



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 0465/2014-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO, MELHORAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E OPERAÇÃO PROVISÓRIA DOS TÚNEIS – RIO PIRACICABA (PISTA DA DIREITA E DA ESQUERDA), ANTÔNIO DIAS E PRAINHA, VARIANTE RIO SANTA BÁRBARA, NA RODOVIA BR-381/MG (NORTE) E DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, SEGURANÇA E MELHORAMENTOS DO ANEL RODOVIÁRIO DE BELO HORIZONTE NAS RODOVIAS BR-262/040/MG.

DADOS DO RDC

DATA: 16/09/2014 – 15:00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES
SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF
CEP: 70.040-902
Fone: (0xx61) 3315-4155/4156 - Fax: (0xx61) 3315-4055
HOME PAGE: <http://www.dnit.gov.br>**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

RDC ELETRÔNICO Nº 0465/2014-00

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

- 1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.**
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**
- 3. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4. DA FONTE DE RECURSOS**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 7. DOS PAGAMENTOS**
- 8. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**
- 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 10. DAS GARANTIAS**
- 11. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**
- 12. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS**
- 13. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA**

SECÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 14. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO**
- 15. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**
- 16. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 17. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 18. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**
- 21. DO ENCERRAMENTO**
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

I. PROJETO BÁSICO

II. QUADROS

Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados pelo proponente compatível com o objeto da licitação

Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução e Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação

Quadro 03 – Relação e vinculação da equipe técnica

Quadro 04 – Identificação, formação e experiência da equipe técnica

III. PLANILHAS ESTIMATIVA DE CUSTOS – ORÇAMENTO SIGILOSO

III.a PLANILHA ORÇAMENTARIA A SER APRESENTADAS PELA EMPRESA

IV. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

V. CÁLCULO DEMONSTRATIVO VISANDO COMPROVAR QUE PATRIMÔNIO LÍQUIDO É IGUAL OU SUPERIOR A 1/12 (UM DOZE AVOS) DO VALOR DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A INICIATIVA PRIVADA (MODELO)

VI. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

VII. QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

VIII. TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

IX. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

X. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)

XI. PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS – ES (MODELO)

XII. MINUTA CONTRATO

RDC ELETRÔNICO Nº 0465/2014-00

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, mediante a Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 919 de 05 de junho de 2014, da Diretoria Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada no D.O.U. nº 107, de 06 de junho de 2014, seção 02, página 60, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no **Subitem 1.1** deste Edital.

SECÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresas para a Execução dos Serviços de Gerenciamento das Obras e Serviços de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, Variante Rio Santa Bárbara, na Rodovia BR-381/MG (Norte) e de Adequação de Capacidade, Segurança e Melhoramentos do Anel Rodoviário de Belo Horizonte nas Rodovias BR-262/040/MG.**

1.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na **Coordenação Geral de Cadastro e Licitações - CGCL do DNIT**, no endereço SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou no site de licitações do DNIT, no endereço, <http://www.dnit.gov.br/licitações/editais-da-sede>;

1.3. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na **CGCL**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias ou no site de licitações do DNIT, no endereço, <http://www.dnit.gov.br/licitações/editais-da-sede>;

1.4. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cgcl.esclarecimentos@dnit.gov.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Coordenação Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, no endereço SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede>, por meio do Caderno de Perguntas e Respostas publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

1.5. A resposta do Presidente aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site do DNIT, no caderno de perguntas e respostas disponível no endereço www.dnit.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011;

2.2. Fundamento Legal: inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462 /2011;

2.3. Às **15:00 horas** do dia **16/09/2014**, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO;

2.4. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;

2.5. Modo de Disputa: **ABERTO**;

2.6. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

2.7. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

3. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **48 (quarenta e oito)** meses, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

3.2. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”

3.3. Os locais dos serviços serão executados, conforme descrito no anexo I do Projeto Básico, compreendendo os trechos descritos no item “1.2”:

LOTE DE GERENCIAMENTO: ÚNICO	
<u>Obras em Licitação – BR-381/MG</u>	
Rodovia:	BR-381/MG (Norte);
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP;
Subtrecho:	Entrº BR-116/MG (Govern. Valadares) – Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte);
Segmento:	Km 155,40 – Km 458,40;
Extensão:	303,00 km;
Código PNV:	381BMG0160 a 381BMG0370.
<u>Obras em Licitação – Anel Rodoviário de Belo Horizonte - BR-262/040/MG</u>	
Rodovia:	BR-262/MG;
Trecho:	Div. ES/MG – Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP);
Subtrecho:	Posto da Polícia Militar Rodoviária (Sabará) – Entr. BR-381(A);
Segmento:	km 309,20 – km 312,60;
Extensão:	3,40 km;
Código PNV:	38262BMG0520.

Rodovia: BR-262/MG;
Trecho: Div. ES/MG – Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP);
Subtrecho: Entr. MG-020 – Entr. BR-040/MG (A);
Segmento: km 316,20 – km 327,90;
Extensão: 11,70 km;
Código PNV: 262BMG0530 – 262BMG0550 – 262BMG0570.
Rodovia: BR-040/MG;
Trecho: Div. GO/MG – Div. MG/RJ;
Subtrecho: Entr. BR-135(B)/262(A) Entr. BR-356/MG(8);
Segmento: km 532,80 – km 545,00;
Extensão: 12,20 km;
Código PNV: 040BMG0370 – 040BMG0390 - 040BMG0400.

Projetos em Elaboração – Variante Rio Santa Bárbara

Rodovia: BR-381/MG (Norte);
Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;
Subtrecho: Entr. BR-381 (Nova Era) – Entr. BR-381 (Rio Una);
Segmento: Km 0,00 – km 38,60;
Extensão de Projeto: 45,40 km;
Código PNV: 381BMG0270 a 381BMG0310.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado no Código Orçamentário, exercício de 2014, os serviços serão custeados por recurso orçamentário proveniente da LOA 2014, conforme rubrica de nº. **26.782.2075.10IX.0031**.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

5.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> – **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, possuindo chave de identificação e de senha;

5.1.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1. Empresário declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.2. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o DNIT, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

5.2.7. Empresário submetido a concurso de credores;

5.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.8.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

5.2.9. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

5.2.10. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

5.2.11. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do DNIT ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Autarquia.

5.2.12. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.2.12.1. Para o **REGIME de CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, não se aplicam as vedações previstas nos **Subitens 5.2.9 e 5.2.10**; e é vedada a participação direta ou indireta nas licitações da pessoa física ou jurídica que elaborar o anteprojeto de engenharia.

5.2.13. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** no valor total do item.

6.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. As propostas de preço possuem prazo de validade não inferior a **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos;

6.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.3.4. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições como: **“CONFORME EDITAL”** ou **“DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”**, etc.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.12. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os percentuais máximos admitidos para pagamento de cada eventos serão os indicados no item 22 do anexo I – Projeto Básico.

7.2. As medições mensais deverão seguir o preconizado nas especificações de serviço do DNIT, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato. As medições serão processadas por meio convencional já utilizado pelo DNIT, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

7.3. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

7.4. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme indicados no item 22 do anexo I – Projeto Básico.

7.5. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelos respectivos Municípios.

7.6. O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462, de 05/08/11. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.7. Obedecido ao Cronograma Físico apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação-Geral competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

7.8. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT.

7.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

7.10. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao DNIT dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato deste EDITAL.

7.12. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada.

7.13. As medições terão por base os critérios de pagamento mostrados no item 22 do anexo I – Projeto Básico.

8. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo DNIT, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \quad (\text{Equação 01})$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

9.1.1. Execução das Obras: pelo índice de reajustamento fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e disponibilizado no site do DNIT, conforme IS-04/2012;

9.1.2. O Projeto Básico e Executivo: pelo índice de reajustamento de consultoria, disponibilizado no site DNIT.

9.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

9.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V \quad (\text{Equação 02})$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

9.4. A **data-base** do orçamento referencial é **Abril de 2014**.

9.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNIT.

9.6. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, o PREÇO contratual será reajustado pela fórmula estabelecida na Equação 02, obedecendo-se os seguintes critérios:

9.7.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico financeiro;

9.7.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o DNIT pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10. DAS GARANTIAS

10.1. A Contratada deverá providenciar, no prazo de **10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato** e entregar no DNIT antes de sua assinatura, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)**, do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:

10.1.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao DNIT.

10.1.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato deste EDITAL, atualizada a partir da data de recolhimento ao DNIT;

10.1.1.3. Os **Títulos da Dívida Pública** serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO X – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

10.1.3.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

10.1.3.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numeromercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.1.3.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

10.1.3.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

10.1.3.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.3.5.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

10.1.3.5.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

10.1.3.5.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (DNIT);

10.1.3.5.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

10.1.3.5.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

10.1.3.6. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

10.1.4. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

10.1.5. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

10.1.6. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

10.1.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, inclusive quando houver acréscimo de objeto;

10.1.8. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

10.1.9. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária conforme **ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)**.

11. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

11.1. Para visita ao local de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Superintendência Regional do DNIT no **Estado de Minas Gerais**, de 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas por meio dos telefones **(31)-3057-1500 / 3057-1501/ 3057-1502 / 3057-1503/3057-1504/ 3057-1506/ 3057-1555/ 3057-1607**. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia de abertura da Proposta de Preço;

11.2. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da Superintendência Regional do DNIT no **Estado de Minas Gerais**, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

11.3. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12. DAS SITUAÇÃO ESPECIAIS

12.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 2 (duas) **EMPRESAS**, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

12.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

12.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

12.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

12.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

12.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo DNIT;

12.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

12.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

13. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

13.1. Não se aplica ao objeto em questão.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO

14.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

14.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

14.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

14.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

14.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DNIT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

15. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

15.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do DNIT, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

15.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

15.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇO e seus lances;

15.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

15.7. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

15.8. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

16. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

16.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

17.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item 2.3** deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

17.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

17.3. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17.4. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

17.5. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

17.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

17.8. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;

17.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

17.10. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

17.11. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência;

17.12. Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

17.13. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- IV. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- V. Sorteio;

17.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances.

17.14.1. No caso do **Subitem 17.14**, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

17.15. A licitante melhor classificada deverá ser convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO.

18. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

18.4. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

18.5. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

18.5.1. Contenha vícios insanáveis;

18.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

18.5.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.

18.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

18.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

18.6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

18.6.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

18.7. A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

18.8. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

18.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

18.10. O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pelo DNIT, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

18.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** pela licitante que tiver obtido a maior nota final, será realizada:

19.1.1. Mediante consulta “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificados os níveis validados referentes a:

- I. Credenciamento**
- II. Habilitação jurídica**
- III. Regularidade Fiscal Federal**
 - a) Receita Federal do Brasil – Receita
 - b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
 - c) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- IV. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal**
 - a) Receita Estadual/Distrital
 - b) Receita Municipal
- V. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

19.1.1.1. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

19.1.1.2. Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO fará diligência junto à SLTI;

19.1.2. A Comissão verificará mediante consulta “*on line*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

19.1.2.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

19.1.2.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

19.1.2.3. A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.3. A licitante vencedora deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “*Enviar anexo*”, com tamanho não superior a **50MB**, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários desde que não ultrapasse este limite, devendo ser encaminhados os seguintes documentos:

19.1.3.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

19.1.3.2. Contrato social e suas alterações;

19.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde a licitante deverá comprovar **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA de PREÇO final;

19.1.3.3.1. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de **30%** (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

19.1.3.3.2. O que trata o **subitem anterior** não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

19.1.3.4. A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos saldos dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, conforme modelo do **ANEXO V**;

19.1.3.5. A Licitante deverá comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da PROPOSTA de PREÇO final;

19.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.3.7. Carta de apresentação da proposta de preço, conforme **ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**;

19.1.3.8. Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme **ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**;

19.1.3.9. Composição analítica do percentual dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme **ANEXO XI - PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS – ES (MODELO)**;

19.1.3.10. Critério de Pagamento, conforme Quadro 05 do Anexo II adequado à melhor proposta;

19.1.3.11. Cronograma Físico, conforme Quadro 06 do Anexo II, com periodicidade de 5 (cinco) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução

19.1.3.12. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

19.1.3.13. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

19.2. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** pela licitante que tiver obtido a melhor proposta, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.2.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

19.2.2. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos **estarão sujeitos à vistoria “in loco”** pelo DNIT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

19.2.3. Atestado de Visita emitido pelo DNIT, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame;

19.2.4. Atestado de capacidade técnico-operacional: As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com **Órgãos da Administração Pública Federal, e/ou Estadual e/ou do Distrito Federal**, os serviços exigidos no quadro a seguir:

CRITÉRIO PARA HABILITAÇÃO OPERACIONAL					
LOTE	QUESITOS	COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE	EXTENSÃO DAS OBRAS	EXTENSÃO A SER COMPROVADA	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS
Único	01	Gerenciamento, ou Coordenação Técnica, ou Assessoria Técnica de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração Rodoviária, ou de Adequação de Capacidade, Incluindo a Construção de Pavimento Rígido e de Ponte(s) e Viaduto(s).	367,70 km	Ext. ≥ 180,00 km	01
	02	Gerenciamento, ou Coordenação Técnica, ou Assessoria Técnica de Obras de Construção de Túnel Rodoviário <u>ou Similar</u> .	1.200,00 m	Ext. ≥ 600,00 m	01
	03	Gerenciamento, ou Coordenação Técnica, ou Assessoria Técnica de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração Rodoviária, ou de Adequação de Capacidade, que envolva o Desenvolvimento de Sistema Informatizado de Gerenciamento de Programa ou de Obras Rodoviárias.			01
	04	Gerenciamento, ou Coordenação Técnica, ou Assessoria Técnica de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração Rodoviária, ou de Adequação de Capacidade, que envolva a Elaboração de Projeto de Desapropriação e o Apoio à Efetivação dos Processos de Desapropriação de, no mínimo, 800 (oitocentos) laudos.			01

19.2.4.1. A comprovação da Capacidade Operacional da Licitante que apresentará proposta, limitada em 01 (um) único atestado para cada exigência, se deve ao fato de que o conjunto de obras e serviços que será gerenciado possui grau de complexidade técnica de execução que exige das licitantes apresentarem vastos e aprimorados conhecimentos operacionais e profissionais para gerenciá-lo, de forma a cumprir plenamente todas às exigências deste Projeto Básico. Não serão aceitos atestados ou certidões ou declarações de serviços, em execução há menos 03 (três) anos.

19.2.5. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o **Quadro 01 do Anexo II – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**;

19.2.6. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

19.2.7. A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

19.2.7.1. Relacionar os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestado ou certidão ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da mesma, devidamente registrado no Conselho Regional competente.

19.2.8. Atestado de Capacidade técnico-profissional: a empresa licitante deverá comprovar as exigências descritas no quadro a seguir, para ser habilitada profissionalmente, bem como do atendimento às condições constantes dos subitens seguintes.

LOTE	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADE DE ATESTADOS
Único	Coordenador-Geral	P0	Exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor de Serviços de Gerenciamento, ou de Coordenação Técnica, ou de Assessoria Técnica, ou de Supervisão de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração, ou de Adequação de Capacidade de Rodovia, que envolvam a Construção de Pavimento Rígido e de Ponte(s) e Viaduto(s).	1
			Exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor de Serviços de Gerenciamento, ou de Coordenação Técnica, ou de Assessoria Técnica, ou de Supervisão de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração, ou de Adequação de Capacidade de Rodovia, que envolva o Desenvolvimento de Sistema Informatizado de Gerenciamento de Programa ou de Obras Rodoviárias.	1
			Exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor de Serviços de Gerenciamento, ou de Coordenação Técnica, ou de Assessoria Técnica, ou de Supervisão de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração, ou de Adequação de Capacidade de Rodovia, que envolva Elaboração de Projeto de Desapropriação e o Apoio à Efetivação de Processos de Desapropriação, de no mínimo, 800 (oitocentos) Laudos.	1
	Coordenador Setorial de Engenharia	P1	Exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor, ou de Residente de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Coordenação Técnica, e/ou de Assessoria Técnica, e/ou de Supervisão de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração, ou de Adequação de Capacidade de Rodovia.	2
	Coordenador Setorial de Meio Ambiente	P1	Exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor, ou de Residente de Serviços de Gerenciamento Ambiental, e/ou de Gestão Ambiental, e/ou Assessoria Ambiental, e/ou de Supervisão Ambiental de Programa ou de Obras Rodoviárias.	2
	Engenheiro Sênior de Estruturas (Obras de Arte Especiais)	P1	Exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Coordenação Técnica, e/ou de Assessoria Técnica, e/ou de Supervisão de Obras de Construção de Ponte(s) e Viaduto(s) Rodoviários.	2

19.2.9. A licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o **Quadro 02 do Anexo II – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**;

19.2.9.1. Para cada um dos serviços executados e relacionados no **Quadro 02 do Anexo II**, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de coordenação, elaboração de projetos e/ou execução das obras/serviços de engenharia.

19.2.9.1.1. Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas na legislação específica de cada profissão; os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão ainda ser emitidos por órgãos públicos ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devendo estar devidamente registrados no Conselho de Classe competente da região

onde os serviços foram executados, quando couber, e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando couber, expedidas por aqueles Conselhos.

19.2.9.1.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de Classe competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

19.2.10. A licitante deverá apresentar devidamente preenchido o **Quadro 03 do Anexo II - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE.**

19.2.11. A licitante deverá apresentar devidamente preenchido o **Quadro 04 do Anexo II - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional constante do **Quadro 03 do Anexo II.**

19.2.12. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);**

19.2.13. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO VII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO);**

19.2.13.1. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

19.2.14. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização deste certame, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho de Classe competente, quando couber, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados (quando couber), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT (quando couber), expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº. 108/2008 e I.S./DG nº. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.2.14.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

19.2.14.1.1. Sócio;

19.2.14.1.2. Diretor;

19.2.14.1.3. Empregado;

19.2.14.1.4. Responsável técnico;

19.2.14.1.5. Profissional contratado.

19.2.14.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

19.2.14.2.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

19.2.14.2.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

19.2.14.2.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

19.2.14.2.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

19.2.14.2.4.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

19.2.14.2.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

19.2.14.2.4.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

19.2.14.2.4.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

19.2.14.2.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

19.2.15. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

19.3. A licitante vencedora deverá ainda providenciar o envio da documentação referente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** juntamente com os documentos de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “*Enviar anexo*”, com tamanho não superior a **50MB**, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que não ultrapasse este limite;

19.4. Toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista) deverá ser **entregue** na Coordenação Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, no endereço SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902, Serviço de Protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas e convocação pelo presidente da comissão, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 0465/2014-00
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

19.4.1. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

19.4.2. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.

19.5. Na hipótese da licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta de preço e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação;

19.6. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial do DNIT, sendo o Presidente da Comissão responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

20.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cgcl.esclarecimentos@dnit.gov.br, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.

20.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do EDITAL, antes da abertura da sessão;

20.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA DE PREÇO à COMISSÃO até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

20.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

20.2.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

20.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **Subitem 20.2**;

20.2.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS;

20.4. Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

20.5. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

20.6. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

20.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede_

20.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos;

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

20.12. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do DNIT.

21. DO ENCERRAMENTO

21.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o DNIT poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

21.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

21.2.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do DNIT os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;

21.3. É facultado ao DNIT, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

21.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

21.3.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

21.3.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o DNIT poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

22.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) **dias corridos**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital;

- 22.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DNIT.
- 22.2.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 22.3.** A CONTRATADA **deverá atender** a Instrução de Serviço nº. 03 de 04 Fevereiro de 2011, que Dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.
- 22.4.** Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- 22.5.** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 22.6.** É facultado ao DNIT, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste EDITAL e seus ANEXOS, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 22.6.1.** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;
- 22.6.2.** Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
- 22.6.3.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do **Subitem 22.6.2**, o DNIT poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste EDITAL.
- 22.7.** A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 22.8.** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários do **EMPREENHIMENTO** e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.
- 22.9.** A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o DNIT, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT com área mínima de 50,00m².
- 22.10.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 22.11.** Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão no **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**, que não poderão ser modificados pela CONTRATADA.
- 22.12.** As medições deverão seguir o preconizado nas Especificações de Serviço do DNIT e serão elaboradas mensalmente pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **EMPRESA SUPERVISORA** da obra, sempre que os grupos de serviço forem concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições do DNIT conforme as premissas do Boletim Eletrônico de Medição –

BEM, sendo posteriormente atestadas pelo ENGENHEIRO FISCAL do contrato. Entretanto, caso o **BEM** não esteja operando em sua integralidade, as medições serão processadas por meio convencional, já utilizado pelo DNIT, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

22.13. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

22.14. A CONTRATADA deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, e nos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 e Instruções Normativas do DNIT Nº 01/2013 e IN03/2013, e demais disposições da legislação vigente.

23.2. O rito para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às infrações praticadas pelos fornecedores do DNIT é o previsto na IN 01/2013 e IN 03/2013, disponíveis no sítio do dnit – <http://www.dnit.gov.br/instrucoes-normativas/instrucoes-de-servicos>.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

24.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

24.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

24.2.1. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.3. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

24.4. O DNIT reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇO ou da

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

24.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

24.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas por FAX nº (0**61) 3315-4055 ou no site do DNIT: <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede>;

24.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site do DNIT no endereço: <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede>;

24.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do DNIT, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

24.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito ao foro da Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 21 de Agosto de 2014

Fábio Heidi Gobara

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. Objeto

1.1.1. O Projeto Básico tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, e as responsabilidades e atribuições da licitante vencedora da licitação para **Execução dos Serviços de Gerenciamento das Obras e Serviços de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, Variante Rio Santa Bárbara, na Rodovia BR-381/MG (Norte) e de Adequação de Capacidade, Segurança e Melhoramentos do Anel Rodoviário de Belo Horizonte nas Rodovias BR-262/040/MG**, conforme descrito no item “1.2.” abaixo; e

1.1.2. Ensaio Especial - Inclui no escopo dos serviços, a responsabilidade da Gerenciadora de, a critério do DNIT, contratar com empresas especializadas serviços para realização de, dentre outros, os Ensaio Especial constantes da relação a seguir:

Arrancamento de Tirantes; Cisalhamento Direto de Solo; Cone Africano – DCP; CPT/Piezocone; Difractometria de Raio-X; Esclerometria; Georadar; Mancha de Areia; Pêndulo Britânico; Petrografia; Prova de Carga em fundações; Resistência Uniaxial de Rocha; Scanner MIT (barras de transferência); Simulador de Tráfego; Sondagens rotativas com recuperação de rocha; Sondagens SPT; Triaxiais de Solo ou Rocha; Vane Test (Palheta) e Monitoramento de Vibrações (Desmonte de Rochas).

Os empreendimentos contemplados no presente objeto são acobertados pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (Lei 12.462 de 04 de agosto de 2011 e Legislação decorrente e correlata a esta Lei).

1.2. Definições/Informações Essenciais

1.2.1. Lote de Gerenciamento: Único

1.2.1.1. Obras em Licitação – BR-381/MG

- 1.2.1.1.1. Rodovia: BR-381/MG (Norte);
- 1.2.1.1.2. Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;
- 1.2.1.1.3. Subtrecho: Entrº BR-116/MG (Govern. Valadares) – Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte);
- 1.2.1.1.4. Segmento: Km 155,40 – Km 458,40;
- 1.2.1.1.5. Extensão: 303,00 km; e

1.2.1.1.6. Código PNV: 381BMG0160 a 381BMG0370.

1.2.1.2. Obras em Licitação – Anel Rodoviário de Belo Horizonte - BR-262/040/MG

1.2.1.2.1. Rodovia: BR-262/MG;

1.2.1.2.2. Trecho: Div. ES/MG – Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP);

1.2.1.2.3. Subtrecho: Posto da Polícia Militar Rodoviária (Sabará) – Entr. BR-381(A);

1.2.1.2.4. Segmento: km 309,20 – km 312,60;

1.2.1.2.5. Extensão: 3,40 km;

1.2.1.2.6. Código PNV: 262BMG0520.

1.2.1.2.7. Rodovia: BR-262/MG;

1.2.1.2.8. Trecho: Div. ES/MG – Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP);

1.2.1.2.9. Subtrecho: Entr. MG-020 – Entr. BR-040/MG (A);

1.2.1.2.10. Segmento: km 316,20 – km 327,90;

1.2.1.2.11. Extensão: 11,70 km;

1.2.1.2.12. Código PNV: 262BMG0530 – 262BMG0550 – 262BMG0570.

1.2.1.2.13. Rodovia: BR-040/MG;

1.2.1.2.14. Trecho: Div. GO/MG – Div. MG/RJ;

1.2.1.2.15. Subtrecho: Entr. BR-135(B)/262(A) Entr. BR-356/MG(8);

1.2.1.2.16. Segmento: km 532,80 – km 545,00;

1.2.1.2.17. Extensão: 12,20 km;

1.2.1.2.18. Código PNV: 040BMG0370 – 040BMG0390 - 040BMG0400.

1.2.1.3. Projetos em Elaboração – Variante Rio Santa Bárbara

1.2.1.3.1. Rodovia: BR-381/MG (Norte);

1.2.1.3.2. Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;

1.2.1.3.3. Subtrecho: Entr. BR-381 (Nova Era) – Entr. BR-381 (Rio Una);

1.2.1.3.4. Segmento: Km 0,00 – km 38,60;

1.2.1.3.5. Extensão de Projeto: 45,40 km;

1.2.1.3.6. Código PNV: 381BMG0270 a 381BMG0310.

1.2.2. Superintendência: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

1.2.3. Orçamentos: Sigilosos. Consoante ao que dispõe o Art. 6º da Lei n. 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c Art. 9º do Decreto n. 7.581/2011, os orçamentos estimados para as contratações pelo RDC serão tornados públicos apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Ficam no entanto, à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta.

1.3. Lotes: Não Aplicável. Não se justifica a divisão em lotes por se tratar de gerenciamento de obras e serviços, cujas atividades que serão executadas se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão;

1.4. Permite Consórcio: Sim. Será permitida a participação de consórcio formado por, no máximo, 02 (duas) empresas, em face de se tratar de gerenciamento de obras rodoviárias com diversidade de atividades nos objetos a serem executados, com complexas e distintas técnicas de execução;

1.5. Permite Subcontratação: Não. O gerenciamento da execução de obras rodoviárias demanda atividades que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento do contrato, a subcontratação de parte do objeto;

1.6. Critério de Julgamento da Licitação: Menor Preço;

1.7. Regime de Execução do Contrato: Empreitada por Preço Unitário;

O regime adotado se deve ao fato de que para o gerenciamento de obras e serviços ora licitados, haverá a necessidade de se mobilizar um grande número de profissionais, de equipamentos e de veículos. Neste caso caberá a Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, juntamente com a Coordenação-Geral de Construção Rodoviária e o fiscal do contrato, autorizar a mobilização e/ou desmobilização de recursos previstos nos itens que integram o orçamento do contrato, exatamente na medida em que exigir o ritmo de andamento dos trabalhos.

1.8. Forma de Execução da Licitação: Eletrônica;

1.9. Modo de Disputa da Licitação: Aberto;

1.10. Dos orçamentos e Preços de Referência: Os preços unitários que deram origem aos valores dos orçamentos referenciais foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria, oficializada pela Instrução de Serviço/DG nº 03, de 07 de março de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 010 de 05 a 09 de março de 2012.

1.10.1. Mês/Ano de Referência: **Abril de 2014.**

1.10.2. No orçamento de referência do DNIT foram consideradas as taxas descritas a seguir, as quais deverão ser consideradas como limite pelas licitantes:

- | | |
|--|--------|
| • Encargos Sociais: | 84,04% |
| • Custo Administrativo: | 30,00% |
| • Remuneração da Empresa: | 12,00% |
| • Despesas Fiscais (PIS/COFINS/ISSQN): | 16,62% |

Na obtenção da alíquota de 16,62% para o item “Despesas Fiscais”, foram considerados os percentuais para PIS, COFINS e ISSQN de 1,65%, 7,60% e 5,00%, respectivamente, adotando-se o Regime Tributário do LUCRO REAL.

Desta forma, o percentual de alíquota de ISSQN a ser adotado na composição do Orçamento Proposto, deverá ser igual ao que será efetivamente cobrado pelo(s) Municípios(s) onde se localizará (ão) o(s) escritório(s) de serviços de apoio da gerenciadora. No caso de haver escritórios localizados em mais de 01 (um) Município, o valor do percentual da Alíquota a ser adotado será obtido pela média ponderada do valor correspondente às equipes constantes do orçamento referencial para cada Município, pelo seu respectivo percentual de Alíquota de ISSQN.

1.10.3. Remuneração.

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Leis Sociais, Custo Administrativo, Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais.

O Critério de Reajustamento de Preços é definido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, em função do mês/ano de referência do orçamento contratado, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no edital as Sanções passíveis de serem aplicadas.

1.11. Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Aplicável.

Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização da Relação de Índices Contábeis constantes do edital padrão do DNIT.

1.12. Exclusividade/Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006: Não Aplicável.

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra no objeto deste Projeto Básico, em face do valor a ser contratado, de não ser permitida a subcontratação e por não se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

1.13. Contato do Responsável: luiz.mello@dnit.gov.br (61) 3315-4340 ou (61) 3315-4341.

2. JUSTIFICATIVAS

O projeto executivo de duplicação, modernização e aumento da capacidade da BR-381/MG, no trecho entre Belo Horizonte e Governador Valadares, denominado “BH – Valadares”, está dividido em 10 lotes, sendo o lote 01 próximo a Governador Valadares, o lote 08 tendo como ponto final o Anel Rodoviário de Belo Horizonte e os lotes 09 e 10 que se constituem de variantes.

Como forma de otimização dos trabalhos foram priorizados os lotes 07 e 08, partindo de Belo Horizonte até o Rio Uma.

Neste trecho de aproximadamente 70 quilômetros, a BR-381/MG é coincidente com a BR-262/MG, apresentando intenso fluxo de veículos de cargas e de passageiros. O segmento será totalmente reformulado, com redução de aclives e declives, com a construção de novas pontes e viadutos.

A duplicação destes primeiros lotes terá extensão de aproximadamente 70 quilômetros, para os quais está programada a construção de mais de 40 obras de arte especiais de grande porte. O projeto prevê a eliminação de curvas em alguns pontos e em outros a ampliação do raio de curvatura, que hoje é de 100 metros para o mínimo de 230 metros, o que vai elevar consideravelmente a velocidade média e a segurança para os usuários da Rodovia.

A licitação do projeto executivo para a variante de Santa Bárbara (lotes 09 e 10) localizada entre o rio Uma, em São Gonçalo do Rio Abaixo e Nova Era, está em processo de licitação. Este trecho corresponde ao mais acidentado, sob o ponto de vista da topografia, em função da região montanhosa que atravessa.

A Duplicação da BR-381/MG entre Belo Horizonte e Governador Valadares, juntamente com o Anel Rodoviário de Belo Horizonte, são consideradas pelo Governo Federal como sendo prioritárias para serem executadas no País.

As Obras de Adequação de Capacidade, Segurança e Melhoramentos do Anel Rodoviário de Belo Horizonte, com extensão de 15,1 km na Rodovia BR-262/MG e 12, 2 km na Rodovia BR-040/MG, cuja execução estará sob a gestão do Governo do Estado de Minas Gerais, com o qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT celebrou em 14 de fevereiro de 2014 o Termo de Compromisso nº TT-115/2014-00, publicado no DOU de 20/02/14, são de grande relevância para os usuários das rodovias, visto que atualmente o grande fluxo de veículos de passeio e de cargas que trafegam pelo Anel, vem provocando contínuas retenções de tráfego.

Empreendimentos de grande magnitude como a duplicação da “BH – Valadares” demandam a necessidade de reforço significativo nas estruturas de gerenciamento do DNIT, pois em sua execução poderão ocorrer entraves na sua concepção e construção, o que historicamente já foi verificado pelo Departamento em outros empreendimentos executados de grande magnitude. A futura gerenciadora contratada exercerá papel fundamental na execução do presente empreendimento apoiando o DNIT sempre com o propósito de sanar toda e qualquer dificuldade que se apresente, de forma a possibilitar a realização das obras e serviços conforme, prazos e preços contratados.

3. MOTIVAÇÃO DO GERENCIAMENTO

- 3.1. Acompanhamento e monitoramento de várias obras em diversas rodovias localizadas em regiões distintas e subdivididas em vários lotes, que por sua vez terão inúmeras frentes de serviços simultâneas;
- 3.2. Apoio na análise e aceitação de Projetos que serão executados concomitantemente com as obras;
- 3.3. Desafios a obstáculos ambientais (Bióticos e Antrópicos) a serem vencidos;
- 3.4. Acompanhamento e monitoramento de remanejamentos de serviços públicos em tempo hábil prevenindo prováveis interferências nos prazos e metas estipulados dentro do custo preestabelecido;
- 3.5. Diversidade de Empresas e Consórcios X Compatibilização de serviços de Engenharia

(projetos e obras);

3.6. Necessidade de equipe multidisciplinar agilizar e ter sincronia na tomada de decisões; e

3.7. Obtenção de informações tempestivas e transparentes.

4. VANTAGENS AGREGADAS

4.1. Alocar Equipe Técnica Multidisciplinar “*full time*” em tempo e hora conforme demandado pelo DNIT;

4.2. Alocar recursos tecnológicos (parque de “*hardware*”, “*software*” e redes) em tempo e hora conforme demandado pelo DNIT;

4.3. Recursos Materiais (Veículos, transportes, moradias, material de consumo) em tempo e hora conforme demandado pelo DNIT;

4.4. Agilidade na alocação, mobilização e/ou desmobilização de recursos humanos e materiais; e

4.5. Facilitar o monitoramento das ações de gerenciamento por parte do DNIT, bem como dos agentes de controle.

5. NATUREZA

Trata-se da execução dos serviços de apoio e assessoramento ao quadro técnico do DNIT, no desenvolvimento das suas atividades rodoviárias. Visa, em síntese, estabelecer as diretrizes metodológicas e o desenvolvimento das atividades relacionadas neste Projeto Básico, em apoio e absoluta consonância com as diretrizes estabelecidas pelo DNIT.

O gerenciamento deverá ser executado por empresa ou consórcio limitado a 02 (duas) empresas, multidisciplinares, especializadas em gerenciamento de grandes empreendimentos rodoviários, com habilitação requerida neste Projeto Básico, para dar o suporte necessário e indispensável ao DNIT na condução adequada e eficiente das obras e serviços.

6. ABRANGÊNCIA

Trata-se de um serviço multidisciplinar cujas ações gerenciais compreenderão a atuação e geração de produtos nas seguintes atividades:

Gerenciamento Geral do Empreendimento

6.1. Gestão de Projetos

Verificação da qualidade, adequabilidade de prazos e custos e compatibilidade das soluções técnicas adotadas pelas diversas projetistas.

6.2. Gestão de Obras e Serviços

- 6.2.1. Atividades de planejamento e controle;
- 6.2.2. Acompanhamento, monitoramento e controle dos aspectos de qualidade, custos e prazos;
- 6.2.3. Acompanhamento, monitoramento e controle da execução física financeira dos contratos e convênios;
- 6.2.4. Acompanhamento e controle dos serviços de supervisão;
- 6.2.5. Execução de serviços técnicos; e
- 6.2.6. Execução de serviços administrativos.

6.3. Gestão dos Requisitos Exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguros

Responder pelo fornecimento frequente à fiscalização do DNIT, de informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) Obras(s) de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguros, para cada Lote de Obras, permitindo, em caso de necessidade, que o DNIT possa acionar a Seguradora quanto a(s) respectiva(s) Cobertura(s) do(s) Seguro(s) Garantia(s).

6.4. Gestão Ambiental

- 6.4.1. Acompanhamento, monitoramento e controle das licenças ambientais e suas condicionantes. Renovações de licenças e demais ações referentes à vigência das mesmas serão de responsabilidade de empresa a ser contratada pelo DNIT para tal finalidade;
- 6.4.2. Acompanhamento, monitoramento e controle dos planos e projetos básicos ambientais cuja execução será de responsabilidade de empresa a ser contratada pelo DNIT para tal finalidade;
- 6.4.3. Acompanhamento, monitoramento e controle dos processos de licenciamento de área cuja execução será de responsabilidade de empresa a ser contratada pelo DNIT para tal finalidade; e
- 6.4.4. Acompanhamento, monitoramento e controle da execução do componente ambiental do(s) projeto(s) cuja execução será de responsabilidade de empresa a ser contratada pelo DNIT para tal finalidade.

6.5. Gestão de Ações Sociais

- 6.5.1. Acompanhamento e monitoramento das desapropriações de áreas previstas, necessárias à realização do(s) empreendimento(s), cuja execução será de responsabilidade de empresa a ser contratada pelo DNIT para tal finalidade; e
- 6.5.2. Acompanhamento e monitoramento das relocações de pessoas previstas no(s) Projeto(s) e no(s) Plano(s) Básico(s) Ambiental (is), necessárias à realização do empreendimento, cuja execução será de responsabilidade de empresa a ser contratada pelo DNIT para tal finalidade.

6.6. Gestão da Remoção de Interferências

Acompanhamento e monitoramento dos serviços de remoção e/ou relocação de obras de infraestrutura ou de instalações de concessionárias de serviços públicos, visando a liberação da faixa de domínio para execução do empreendimento.

6.7. Gestão de Controle Interno/Externo

Apoio administrativo e jurídico à Auditoria Interna do DNIT, na elaboração de esclarecimentos e justificativas demandadas por órgãos de controle externo, tais como CGU, TCU e MPU.

6.8. Gestão da Comunicação Social

6.8.1. Assessoria na elaboração, para o DNIT, de informações que em geral serão fornecidas à mídia; e

6.8.2. Assessoria na elaboração, para o DNIT, de informações a serem prestadas para órgãos governamentais.

6.9. Geração de Produtos Periódicos e Finais

Os produtos deverão ser materializados através de Relatórios, Laudos, Pareceres, obedecendo-se, no que couber, à estrutura prevista na IAR-01 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios (Publicação IPR-727), além de outros instrumentos técnicos pertinentes, dentre os quais são obrigatórios os descritos no Anexo II.

7. OBJETIVO

O objetivo dos serviços é dotar o DNIT de estrutura gerencial adequada para acompanhamento eficiente e tempestivo de toda a gama de ações necessárias à realização do empreendimento, de maneira a possibilitar sua execução conforme planejado, possibilitando uma atuação proativa de forma a garantir os aspectos de qualidade, custo e prazo.

8. RESPONSABILIDADES

A gerenciadora do empreendimento será responsável:

8.1. Por todos os serviços que executar concernentes ao gerenciamento geral dos empreendimentos e serviços objeto do presente Termo de Referência, em sua abrangência, conforme item “6.” retro;

- 8.2.** Pelo fornecimento frequente à fiscalização do DNIT, de informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) Obras(s) de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguros, para cada Lote de Obras, permitindo, em caso de necessidade, que o DNIT possa acionar a Seguradora quanto a(s) respectiva(s) Cobertura(s) do(s) Seguro(s) Garantia(s);
- 8.3.** Pelo Controle dos prazos de validade das Apólice(s) de Seguros, para cada lote de Obras;
- 8.4.** Pelo assessoramento a Administração nos recebimentos Provisórios e Definitivos das obras e Serviços executados;
- 8.5.** Por disponibilizar à fiscalização do DNIT relatórios fotográficos de todas as etapas das obras, de cada lote, consideradas relevantes;
- 8.6.** Pela identificação proativa, com base nas informações disponíveis e/ou geradas pela própria gerenciadora, de eventuais distorções no planejamento inicial, no que concerne a qualidade, prazo e custo, propiciando ao DNIT tomadas de decisões, tempestivas, no sentido de corrigi-las;
- 8.7.** Pelos dados, informações, análises e conceitos que fornecer ao DNIT sobre as obras e as empresas contratadas;
- 8.8.** Pelo acompanhamento físico-financeiro de todos os contratos e convênios, por ventura, necessários ao acompanhamento do empreendimento;
- 8.9.** Juntamente com o DNIT pela integração das atividades exercidas por todos os entes, públicos e privados, envolvidos no empreendimento (órgãos públicos da administração federal, estadual e municipal, empresas construtoras, consultoras, concessionários de serviços públicos etc.); e
- 8.10.** Por repassar ao DNIT as informações geradas, visto que as mesmas serão de sua propriedade. Informações a terceiros deverão ser previamente autorizadas por representante credenciado do DNIT junto ao empreendimento.

9. ORGANIZAÇÃO PARA O TRABALHO

O futuro contrato de gerenciamento contará com equipes alocadas na sede do DNIT em Brasília/DF e em escritório da empresa localizado na cidade de Belo Horizonte.

9.1.1. Nas dependências do DNIT em Brasília/DF - Equipe de Coordenação, Assessoramento e Suporte atuando na Coordenação-Geral de Construção Rodoviária – CGCONT, em local que será indicado pela Coordenação, quando da mobilização das equipes do contrato; e

9.1.2. No Escritório da Empresa localizado na Cidade de Belo Horizonte.

Deverá também ser disponibilizado à fiscalização Sala(s) de Situação localizada(s) em local (is) próximo(s) às obras, a ser (rem) definido(s) pela Fiscalização.

10. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

Gerenciamento Geral do Empreendimento

10.1. Gestão de Projetos

10.1.1. Analisar o projeto básico e/ou executivo, o EIA/RIMA, as LP e LI e outros documentos relativos ao(s) contrato(s) a ser (em) gerenciado(s), com o objetivo de se inteirar de suas características técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares das obras;

10.1.2. Proceder a análise do(s) projeto(s) visando harmonizar e compatibilizar as soluções técnicas, principalmente quanto aos projetos geométricos e soluções técnicas adotadas pelas projetistas;

10.1.3. Proceder a análise dos pleitos para elaboração de revisões de projetos em fase de obras, visando opinar e orientar o DNIT sobre a oportunidade e necessidade de tais revisões principalmente no que diz respeito a custos e prazos, desde que demandado pelo Departamento;

10.1.4. Analisar e apoiar nas respostas à questionamentos da Auditoria Interna do DNIT da CGU, do TCU e do Ministério Público, sobre eventuais falhas ou erros dos projetos, e, se for o caso, orientar resposta aos órgãos de controle;

10.1.5. Apoio no gerenciamento dos contratos e convênios para elaboração de projetos de engenharia; e

10.1.6. Dar suporte técnico à Superintendência Regional na elaboração de Anteprojetos de obras a serem contratadas pelo RDC Integrado, desde que demandado pelo Departamento.

10.2. Gestão de Obras e Serviços

10.2.1. Atividades de Planejamento

10.2.1.1. Elaborar o cronograma das atividades do(s) empreendimento(s), por meio de software específico, preferencialmente o MS Project, última versão disponível, de maneira a planejar e controlar a implantação e adequações do mesmo;

10.2.1.2. Implementação de sistema de acompanhamento e monitoramento do(s) empreendimento(s) de maneira a possibilitar ao DNIT uma visão global do andamento dos mesmos, sob os aspectos de qualidade, custo e prazo;

10.2.1.3. Suporte ao DNIT nos relacionamentos com órgãos públicos e privados, concessionárias de serviços públicos e entidades intervenientes;

10.2.1.4. Apoiar o DNIT na verificação de conformidade das medições dos contratos integrantes do plano de contratação para a execução do(s) empreendimento(s), desde que demandado pelo Departamento, e se necessário com apoio material das empresas supervisoras;

10.2.1.5. Implantação de um sistema de monitoramento utilizando-se técnicas informatizadas e recursos de multimídia, como imagem, som animação por computador, maquete 3D, vídeo e hipertexto. Conceber maquete eletrônica da rodovia, com base no Google Earth Professional;

10.2.1.6. Implantação e administração de um sistema de planejamento e controle do empreendimento, por meio da definição de rotinas e procedimentos, com vistas ao

monitoramento e acompanhamento físico, financeiro e contábil das obras, estudos e projetos, utilizando-se do método de Valor Agregado;

10.2.1.7. Gerenciamento de todo empreendimento, por intermédio de um estudo detalhado de todos os métodos, materiais e práticas construtivas;

10.2.1.8. Análise de aspectos dos projetos de engenharia e dos contratos existentes, para conhecimento dos serviços a serem executados e assessorar o DNIT, na elaboração do planejamento da execução do(s) empreendimento(s);

10.2.1.9. Introdução do fator tempo no planejamento do(s) empreendimento(s), para que se possa estabelecer uma rede de precedências e identificar caminhos e atividades críticas, de forma a propor medidas corretivas, para evitar ou corrigir desvios e atrasos;

10.2.1.10. Análise do planejamento e do plano de ataque das obra(s) e Projeto(s), verificando as fases de execução das obras e suas interfaces;

10.2.1.11. Verificação da adoção, pela(s) Supervisora(s) e Construtora(s), dos procedimentos para a obtenção dos elementos necessários à elaboração do projeto como executado “As Built”;

10.2.1.12. Apoio e assessoramento ao DNIT na coordenação das ações necessárias à execução do empreendimento, incluindo a preparação da documentação técnica e administrativa; e

10.2.1.13. Suporte técnico/administrativo nas reuniões da Diretoria e/ou da Superintendência Regional do DNIT com órgãos federais, estaduais, municipais e concessionárias de serviços públicos, cujas atuações possam interferir no andamento da execução do empreendimento, as ligações com os sistemas viários municipais, o controle de acesso e eventuais restrições quanto ao uso do solo das áreas adjacentes ao empreendimento.

10.2.2. Atividades de Controle

10.2.2.1. Disponibilizar à fiscalização do DNIT as equipes e equipamentos alocados pelas construtoras de cada lote de obras, para cada grupo de serviços;

10.2.2.2. Monitorar e acompanhar a(s) supervisora(s), a(s) Projetista(s), a (s) construtora(s), e todos os prestadores de serviços vinculados aos empreendimentos;

10.2.2.3. Verificar o cumprimento das obrigações de todos os contratados para a execução do(s) empreendimento(s), informando *pare passu* ao DNIT eventuais desvios;

10.2.2.4. Disponibilizar quinzenalmente à Fiscalização do DNIT a posição física executada de cada contrato de obra, por grupo de serviço, assim como, a programação de execução futura;

10.2.2.5. Apoiar o DNIT na verificação do montante de recursos alocados para os projetos e as obras do(s) empreendimento(s), de forma a mantê-los compatíveis com as metas estabelecidas;

10.2.2.6. Fornecimento de suporte técnico ao DNIT na preparação das viagens de inspeção aos locais das obras, com vistas à verificação da execução física e da qualidade das obras executadas;

10.2.2.7. Apoio ao DNIT na comparação da execução física com a execução financeira das obras, de modo a corrigir eventuais desvios e com o objetivo de preparar as informações necessárias para as estimativas do fluxo de pagamentos para os contratos do(s) empreendimento(s);

10.2.2.8. Efetuar o controle da evolução física do(s) empreendimento(s), mediante informações a serem fornecidas pelas empresas supervisoras e também por meio da realização de visitas técnicas às obras, juntamente com a fiscalização. Neste caso deverão ser elaborados relatórios

que incluam as Curvas de Valor Agregado (Curvas S), mensal e acumulada, respectivamente;

10.2.2.9. Fornecer suporte técnico ao DNIT no monitoramento da evolução dos estudos e projetos relacionados aos empreendimentos;

10.2.2.10. Fornecer apoio ao DNIT na análise dos relatórios mensais elaborados pelas supervisoras das obras;

10.2.2.11. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais das construtoras, supervisoras e demais contratos integrantes do(s) empreendimento(s), informando, oportunamente, ao DNIT, eventuais desvios;

10.2.2.12. Avaliar os índices de produtividade, conforme critérios a serem estabelecidos pelo DNIT;

10.2.2.13. Realizar visitas técnicas periódicas às obras, juntamente com a fiscalização, com o objetivo de verificar a evolução dos trabalhos e, se for o caso, propor medidas para a correção de eventuais desvios;

10.2.2.14. Atuar, junto às supervisoras, com o objetivo de verificar se a implementação do Plano de Gestão da Qualidade está sendo exigida das construtoras, executando o acompanhamento da gestão da qualidade geral do(s) empreendimento(s), a qual será levada a efeito em estrita obediência ao estabelecido na Norma DNIT 011/2004 – PRO – Gestão da Qualidade em Empreendimentos Rodoviários e no Manual de Gestão da Qualidade em Empreendimentos Rodoviários (Publicação IPR-722);

10.2.2.15. Desde que demandado pelo DNIT, analisar pareceres técnicos emitidos sobre eventuais propostas das construtoras, particularmente os referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo;

10.2.2.16. Coletar, organizar e manter, à disposição da fiscalização, dados e informações relativas aos empreendimentos;

10.2.2.17. Efetuar registros, elaborar análises e emitir pareceres relativos às obras e serviços e respectivas à(s) empresa(s);

10.2.2.18. Acompanhar a execução de cada etapa da obra, de modo a efetuar o controle físico-financeiro do(s) empreendimento(s), procedendo reprogramações que vierem a ser demandadas. No caso de ser verificado atrasos, deverão ser registradas as causas;

10.2.2.19. Desde que demandado pelo DNIT, verificar as medições mensais das obras executadas pela(s) construtora(s) e, se necessário, realizar medições complementares, juntamente com as construtoras e supervisoras;

10.2.2.20. Verificar o trabalho das supervisoras, no que se refere ao controle da qualidade das medições deflectométricas e/ou com o perfilômetro, após a execução de cada uma das camadas do pavimento;

10.2.2.21. Verificar o trabalho das supervisoras no que se refere ao acompanhamento dos controles tecnológico e geométrico, executados pela(s) construtora(s);

10.2.2.22. Coletar, organizar e manter, à disposição da fiscalização, dados e informações relativas aos empreendimentos;

10.2.2.23. Emitir, caso necessário, informes de Não Conformidade Gerencial referentes à qualidade, custo e prazo dos serviços, que deverão ser endereçados ao(s) fiscal(is) da obra. Tais informes deverão se basear no Projeto, no Orçamento da Obra, no Cronograma Vigente, nas Instruções e Normas do DNIT, quando licitado pela Lei nº 8.666/93; e

10.2.2.24. Emitir, caso necessário, informes de Não Conformidade Gerencial referentes à

qualidade, custo e prazo dos serviços, que deverão ser endereçados ao fiscal da obra. Tais informes deverão se basear nos critérios de aceitabilidade, nos critérios de pagamento, no Cronograma Vigente e nas Instruções e Normas do DNIT, quando licitado pela Lei nº 12.462/2011.

10.2.3. Gestão de Contratos e Convênios

Serão contempladas neste item as ações gerenciais de acompanhamento e controle da execução física financeira dos contratos e convênios de obras, assim como, dos contratos de consultorias afins.

Para os contratos e convênios, integrantes do plano de contratações do empreendimento, a gerenciadora deverá atuar conforme a seguir:

10.2.3.1. Obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os das propostas de preços;

10.2.3.2. Acompanhar o desempenho e a estrutura das empresas contratadas;

10.2.3.3. Monitoramento dos serviços executados para fins de acompanhamento dos critérios de aceitabilidade ou físico-financeiro e de atendimento das metas estabelecidas;

10.2.3.4. Prestar informações ao DNIT quanto ao andamento das obras e serviços de consultorias afins;

10.2.3.5. Análise de sugestões de atualizações de projetos e/ou relatórios de revisão de projetos em fase de obras, desde que determinado pelo DNIT, conforme estabelecem as Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios (Publicação IPR- 727), em particular a IAR – 01 – Apresentação de Relatórios Periódicos;

10.2.3.6. Monitoramento e acompanhamento da execução de cada etapa do empreendimento;

10.2.3.7. Assessoramento na análise e na solução de problemas e imprevistos surgidos durante a execução do empreendimento; e

10.2.3.8. Verificação do cumprimento das cláusulas dos convênios a serem eventualmente firmados entre o DNIT e entidades federais, estaduais, municipais para execução do empreendimento.

10.2.3.9. Suporte no acompanhamento do cronograma de desembolso previsto, de forma a antecipar a necessidade de efetuar os empenhos necessários à cobertura financeira das medições ou efetuar novos repasses aos convenentes;

10.2.3.10. Apoio ao trabalho de monitoramento sistemático de subcontratações efetuadas pelo(s) contratado(s), de forma a que se cumpram as condições definidas nos editais e nos contratos e convênios;

10.2.3.11. Controle Administrativo da execução de contratos e convênios (Publicações, prazos, aditivos de prazo e valor, dentre outros);

10.2.3.12. Controle da execução financeira dos contratos e convênios (créditos, empenhos, vinculação de empenhos, pagamentos ou repasses efetuados, dentre outros) e análise das prestações de contas no caso de convênios;

10.2.3.13. Elaboração de relatórios mensais e quando necessário de relatórios periódicos sobre os trabalhos executados pela(s) construtora(s), supervisora(s), projetista(s) e convenente(s) e pela própria gerenciadora, no âmbito do DNIT;

10.2.3.14. Acompanhamento da execução física dos contratos e convênios, principalmente, no

que se refere ao prazo de execução do(s) empreendimento(s). No caso dos convênios, este acompanhamento terá, também, o objetivo de verificar a compatibilidade entre os quantitativos medidos e os repasses efetuados; e

10.2.3.15. Assessoramento jurídico na gestão dos contratos e convênios, analisando e orientando o DNIT quanto aos pleitos dos contratados e conveniados, bem como, sobre os direitos e deveres das partes, sobre as cláusulas das penalidades e sobre eventuais rescisões contratuais ou denúncia de convênios.

10.2.4. Execução de Serviços Técnicos e Administrativos

10.2.4.1. Implementação de um sistema de arquivamento computadorizado de todos os estudos, projetos, análises técnicas, correspondências, processos e notícias sobre os empreendimentos;

10.2.4.2. Preparação e controle de documentos técnicos;

10.2.4.3. Apoio na análise dos projetos finais de engenharia;

10.2.4.4. Detalhamento ou proposição de instruções de serviço, desde que solicitado pelo DNIT;

10.2.4.5. Desde que demandado pelo DNIT, análise, no âmbito da Superintendência dos pedidos de revisão de projetos de engenharia em fase de obras e/ou de reequilíbrios econômicos e financeiros contratuais, elaborados pela(s) consultora(s) e/ou construtora(s), com o objetivo de verificar a motivação, a necessidade e se estão de acordo com as normas em vigor, antes de encaminhá-los à apreciação do DNIT;

10.2.4.6. Análise e emissão de pareceres sobre documentos técnicos, inclusive sobre não conformidades e as providências requeridas;

10.2.4.7. Acompanhar a elaboração dos projetos como executados – “As Built”, pelas(s) Supervisoras(s), verificando o atendimento às prescrições do Escopo Básico EB-117 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – DNIT, Ed. 2006;

10.2.4.8. No caso da necessidade de novos projetos de natureza complementar (Acessos, Passagens Inferiores e/ou Superiores, Passarelas de Pedestres), identificados no decorrer da realização do(s) empreendimento(s) e desde que demandado pelo DNIT, a gerenciadora dará suporte técnico ao DNIT, para elaborar tais projetos, cuja remuneração se dará por meio da medição da equipe de profissionais incluídas no contrato, para esta finalidade;

10.2.4.9. Participar em conjunto com o(s) contratado(s) e/ou o DNIT, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais dos empreendimentos em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;

10.2.4.10. Verificar se a(s) supervisoras(s) estão acompanhando, a contento, a implantação do componente ambiental do projeto de engenharia;

10.2.4.11. Desenvolvimento, implantação e manutenção de um banco de dados que possibilite a implementação do fluxo de informações, que permita, ao DNIT e à própria gerenciadora o acesso, em tempo real, às informações sobre a execução física e financeira, sobre a situação dos contratos e outras informações de interesse, relacionadas com a execução do empreendimento;

10.2.4.12. Preparação e controle de documentos administrativos;

10.2.4.13. Acompanhamento dos processos de desapropriação e relocação de pessoas, cuja responsabilidade de gestão será da empresa a ser contratada para esta finalidade;

10.2.4.14. Apoio ao DNIT em reuniões com os representantes do Tribunal de Contas da União,

da Controladoria-Geral da União, bem como, de outros setores governamentais e não governamentais para esclarecer eventuais dúvidas sobre o empreendimento, minimizando assim o risco de interrupções nas obras; e

10.2.4.15. Juntamente com o DNIT, apoio na coordenação da integração das ações do empreendimento, inclusive com entidades externas ao Departamento.

10.3. Gestão dos requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguros

10.3.1. Verificar o cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) de Projetos de Engenharia e/ou de Execução de Obras, dos requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguros, para cada Projeto ou Lote de Obras, permitindo, em caso de necessidade, que o DNIT possa acionar a Seguradora quanto a(s) respectiva(s) Cobertura(s) do(s) Seguro(s) Garantia(s);

10.3.2. Controle dos prazos de validade da(s) Apólice(s) de Seguro(s), para cada lote de Projeto de Engenharia e/ou de Execução de Obras; e

10.3.3. No caso de ser identificada alguma irregularidade na elaboração de projeto(s) e/ou na execução das obras, quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro(s), assessorar o DNIT na preparação de Notificações Judiciais dirigidas à(s) Consultora(s) e a(s) Seguradora(s).

10.4. Gestão Ambiental

10.4.1. Acompanhamento da gestão ambiental do(s) empreendimento(s) cuja execução será de responsabilidade de empresa a ser contratada pelo DNIT para tal finalidade;

10.4.2. Prover o DNIT de todo o instrumental necessário para o acompanhamento e controle das questões contratuais, ambientais, físicas e financeiras para o acompanhamento das etapas de implantação do empreendimento;

10.4.3. Acompanhamento da execução das relocações de pessoas, necessárias à realização do empreendimento, com base no Projeto Básico Ambiental – PBA, inerente ao assunto, de maneira a propiciar a liberação das frentes de serviços em tempo hábil para atendimento ao estabelecido nos cronogramas vigentes. A execução de todo o programa de relocação será responsabilidade da empresa a ser contratada pelo DNIT, para esta finalidade;

10.4.4. Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos, cuja responsabilidade será de empresa a ser contratada pelo DNIT para tal finalidade; e

10.4.5. Consolidação de informações de natureza ambiental relevantes nos relatórios mensais.

10.5. Gestão de Ações Sociais

Desapropriação e Relocação de Pessoas

10.5.1. Acompanhamento e monitoramento das desapropriações de áreas previstas, necessárias à realização do empreendimento, cuja execução será de responsabilidade de empresa a ser contratada pelo DNIT para tal finalidade;

10.5.2. Acompanhamento e monitoramento das relocações de pessoas previstas no Projeto e no

PBA, necessárias à realização do empreendimento, cuja execução será de responsabilidade de empresa a ser contratada pelo DNIT para tal finalidade.

10.5.3. Acompanhamento da execução das desapropriações de áreas necessárias à realização do empreendimento, com base nos projetos de desapropriação dos lotes de construção, de maneira a propiciar a liberação das frentes de serviços em tempo hábil para atendimento ao estabelecido nos cronogramas vigentes. A execução de todo o programa de desapropriação será de responsabilidade da empresa a ser contratada pelo DNIT, para esta finalidade;

10.5.4. Conhecer os Projetos de Desapropriação assim como os Planos de Relocação de Pessoas, de maneira a atuar junto às empresas que serão contratadas pelo DNIT para a execução propriamente dita de tais serviços, no sentido de possibilitar o desimpedimento das áreas necessárias à execução das obras, na cronologia prevista para o atendimento dos cronogramas vigentes;

10.5.5. Analisar os processos de desapropriação e relocação de pessoas, cuja instrução integral será de responsabilidade das empresas a serem contratadas pela DNIT, previamente ao seu encaminhamento às comissões de desapropriação a serem formalizadas pelo DNIT. Tal análise deverá enfatizar:

- A compatibilidade com os projetos e planos aprovados;
- O levantamento cadastral;
- A caracterização de uso;
- As pesquisas de propriedade;
- As pesquisas de mercado; e
- Os valores propostos para fins de indenização; e

10.5.6. Consolidação e apresentação em relatório de todas as informações referentes às desapropriações e relocações do empreendimento, de forma a possibilitar ao DNIT uma visão global do avanço das liberações de áreas necessárias à realização das obras, no tempo adequado, assim como alertar quanto a situações problema que se apresentarem no decorrer da realização dos serviços.

10.6. Gestão da Remoção de Interferências

10.6.1. Acompanhamento e monitoramento dos serviços de remoção e/ou relocação de obras de infraestrutura ou de instalações de concessionárias de serviços públicos, visando a liberação da faixa de domínio para execução do empreendimento; e

10.6.2. Manutenção, em local próprio, no escritório responsável pelos serviços de acompanhamento gerencial, de todas as documentações relativas às remoções e/ou relocações de obras de infraestrutura ou de instalações de concessionárias de serviços públicos, visando a liberação da faixa de domínio para execução do(s) empreendimento(s).

10.7. Gestão de Controle Interno/Externo

10.7.1. Apoio administrativo e jurídico a Auditoria Interna do DNIT, na elaboração de esclarecimentos e justificativas demandadas por órgãos de controle externo, tais como CGU, TCU e MPU; e

10.7.2. Manutenção, em local próprio, no escritório responsável pelos serviços de acompanhamento gerencial, toda documentação relativa ao apoio administrativo e jurídico ao DNIT, na elaboração de respostas e justificativas demandadas por órgãos de controle, tais como CGU, TCU e MPU.

10.8. Gestão da Comunicação Social

10.8.1. Providenciar e manter atualizado portal específico para os empreendimentos na internet, a ser alojado no portal oficial do DNIT, contendo informações gerenciais relevantes com espaço específico para o arquivamento e disponibilização, por meio de senhas, de toda a documentação de interesse do(s) empreendimento(s) (Projetos, documentação em geral, contratos, convênios e aditivos, revisões de projetos aprovadas, relatórios etc.);

10.8.2. Consolidação do levantamento de dados e informações relativamente aos tópicos descritos abaixo, destinadas a alimentar a Assessoria de Comunicação Social do Departamento, na divulgação dos empreendimentos:

10.8.3. Elaboração de minutas de notas à imprensa sobre a situação do empreendimento;

10.8.4. Preparação de eventos e divulgação do empreendimento;

10.8.5. Manutenção em um sistema, “on line”, de informações sobre o andamento das obras e serviços usando recursos de multimídia;

10.8.6. Construção de um “site” na internet, exclusivo com informações sobre o empreendimento e o andamento dos serviços dos Gerenciamentos, que poderá ser acessado via link colocado no "Site" do DNIT; e

10.8.7. Implementação de um sistema de arquivamento computadorizado de todas as notícias sobre o(s) empreendimento(s).

10.9. Geração de Produtos Iniciais, Periódicos e Finais

10.9.1. Coletar, organizar e manter a disposição do DNIT, inclusive em meio digital, com acesso via internet, dados e informações do(s) empreendimento(s). Toda a documentação referente ao gerenciamento dos empreendimentos deverá ser digitalizada e arquivada de maneira organizada e sistemática, utilizando-se para tanto de servidor externo;

10.9.2. Os produtos deverão ser materializados por empreendimento, de forma sintética, por contratos de obras e de serviços, espelhando a situação de cada empreendimento, como um todo. A apresentação será feita através de Relatórios, Laudos, Pareceres, obedecendo-se, no que couber à estrutura prevista na IAR-01 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios (Publicação IPR-727);

10.9.3. Emitir, caso necessário, informes de Não Conformidade Gerencial referentes a qualidade, custo e prazo dos serviços que deverão ser endereçados ao(s) fiscal(s) da(s) obra(s); e

10.9.4. Divulgação dos produtos objeto do(s) gerenciamento(s), por meio dos canais pertinentes.

11. PRODUTOS REFERENTES ÀS ATIVIDADES REALIZADAS PELA GERENCIADORA DO EMPREENDIMENTO

- Relatório de Mobilização e Planejamento das Atividades;
- Relatório Inicial do Empreendimento;
- Relatórios Periódicos do Empreendimento - Emissão Mensal;
- Consolidação dos Relatórios “As Built” Apresentados pela(s) Supervisora(s);
- Relatórios Esporádicos e Específicos - quanto solicitado pelo DNIT; e
- Relatório Final - Avaliação Global do(s) Empreendimento(s)..

11.1. Relatório de Mobilização e Planejamento das Atividades

O Relatório de Mobilização e Planejamento das Atividades tem como principal objetivo detalhar a programação dos trabalhos e a equipe técnica mobilizada e a ser mobilizada, devendo ser apresentado 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. Será apresentado em 02 (duas) vias, sendo a 01 (uma) via impressa e 01 (uma) em meio magnético, disponibilizada em CD/DVD.

A Estrutura do Relatório de Mobilização e Planejamento das Atividades deverá contemplar, no que couber, o que dispõe o Anexo II – ESTRUTURA MÍNIMA DOS RELATÓRIOS.

11.2. Relatório Inicial do Empreendimento

Antes da apresentação do primeiro Relatório Mensal do Empreendimento deverá ser elaborado o Relatório Inicial, apresentado em 02 (duas) vias, sendo a 01 (uma) via impressa e 01 (uma) em meio magnético, disponibilizada em CD/DVD.

A Estrutura do Relatório Inicial do Empreendimento deverá também contemplar o que dispõe o Anexo II – ESTRUTURA MÍNIMA DOS RELATÓRIOS, além de incluir os tópicos descritos a seguir:

11.2.1. Caracterização Geral

11.2.1.1. Estrutura Viária

Informar as condições de trafegabilidade dos principais acessos às rodovias integrantes do empreendimento objeto do gerenciamento.

11.2.1.2. Análise da Paisagem

- Caracterização dos recursos hídricos;
- Caracterização da geomorfologia;
- Caracterização da geologia; e
- Caracterização das fitosionomias.

11.2.2. Relatório Fotográfico Antes do Início das Obras

Apresentar relatório fotográfico contendo imagens representativas dos trechos de obras que já se encontram em fase de execução, assim como, daqueles que ainda serão iniciados.

11.2.3. Atividades de Pré-Instalação

Relacionar as atividades até então executadas, referentes aos programas integrantes do(s) empreendimento(s) descritos abaixo:

- Programação de Monitoramento, Acompanhamento e Análise dos Projetos de Engenharia a serem Elaborados;
- Programação de Monitoramento e Acompanhamento das obras;
- Programação de Monitoramento e Acompanhamento da Supervisão Ambiental;
- Programação de Monitoramento e Acompanhamento da Gestão Ambiental – PGA;
- Programação de Monitoramento e Acompanhamento da Comunicação Social – PCS; e
- Programação de Monitoramento e Acompanhamento dos Programas Ambientais.

11.2.4. Cronogramas do Empreendimento

Elaborar cronogramas da situação de todos os contratos até então vigentes, assim como, da previsão para os futuros contratos de obras e serviços.

11.2.5. Referências Bibliográficas

Relacionar as principais referências bibliográficas utilizadas na elaboração do relatório.

11.2.6. Anexos

Relacionar cópias de documentos produzidos, autorizações de viagens, declarações de participação nas atividades do período, fotos, figuras, ilustrações etc.

11.3. Relatórios Periódicos do Empreendimento

Serão apresentados em 02 (duas) vias, sendo a 01 (uma) via impressa e 01 (uma) em meio magnético, disponibilizada em CD/DVD, assim como na página do programa a ser criado na internet. O relatório deverá apresentar a situação do(s) contrato(s) de obras e de serviços, indicando a evolução física das obras e dos serviços, identificando, se for o caso, as causas dos desvios em relação às metas físicas e financeiras programadas e as respectivas recomendações para corrigi-las;

A Estrutura do Relatório Periódico do Empreendimento deverá, no que couber, contemplar o que dispõe o Anexo II – ESTRUTURA MÍNIMA DOS RELATÓRIOS, conforme disposto a seguir:

11.3.1. Capa e Contra Capa

11.3.2. Índice

11.3.3. Apresentação

11.3.4. Caracterização do Gerenciamento

Deverá conter, no mínimo, os tópicos descritos a seguir:

- 11.3.4.1. Identificação do Contrato de Gerenciamento;
- 11.3.4.2. Escopo dos Serviços de Gerenciamento Contratados;
- 11.3.4.3. Recursos Mobilizados no Contrato de Gerenciamento; e
- 11.3.4.4. Aspectos Administrativos;

11.3.5. Panorama e Caracterização do Empreendimento

Neste tópico deverá constar, no mínimo:

11.3.5.1. Importância Estratégica da(s) Rodovia(s)

Descrever a importância estratégica da(s) rodovia(s) integrante(s) do(s) empreendimento(s), nos contextos municipal, estadual, regional e nacional, abordando a situação atual e após a implementação das obras projetadas e concluídas, ao longo do período de execução.

11.3.5.2. Identificação do(s) Contrato(s) e Respectiva(s) Construtora (s);

11.3.5.3. Identificação do(s) Contrato(s) e Respectiva(s) Supervisora(s) de Obras;

11.3.5.4. Identificação do(s) Contrato(s) e Respectiva(s) Supervisora(s) e/ou Gestora(s) Ambiental (i)s;

11.3.5.5. Identificação do(s) Contrato(s) e Respectiva(s) Projetistas(s);

11.3.5.6. Identificação do(s) Convênio(s) envolvido(s) nos empreendimentos;

11.3.5.7. Situação da(s) obra(s) com Mapa(s) de Localização Georreferenciado;

11.3.5.8. Descrição do(s) Segmento(s) (rodovia, trecho, subtrecho, código PNV) e respectivo(s) contrato(s) e lote(s);

11.3.5.9. Identificação das Obras de Arte Especiais (relação com tipo e localização); e

11.3.5.10. Apresentação de Diagrama Unifilar da(s) Rodovia(s), com a evolução das obras por atividade (terraplanagem, drenagem, pavimentação e outros) com data da última atualização.

11.3.6. Acompanhamento, Monitoramento e Controle do Empreendimento

Deverá conter, no mínimo, os tópicos descritos a seguir, devidamente detalhados por contrato e acumulados:

11.3.6.1. Método do Valor Agregado;

11.3.6.2. Tabelas de Valores Previstos e Realizados;

11.3.6.3. Curva “S” e Curva de “Gauss”;

11.3.6.4. Valores Estimados e Realizados, Mensais e Acumulados;

11.3.6.5. Controles Físicos e Financeiros;

- 11.3.6.6. Acompanhamento da Execução Orçamentária; e
- 11.3.6.7. Cronograma Físico de Acompanhamento – Previsto x Realizado.

11.3.7. Situação da Implantação do(s) Empreendimento(s)

- 11.3.7.1. Execução da(s) Obra(s) – Relato sobre o Andamento;
- 11.3.7.2. Custo por Quilômetro; e
- 11.3.7.3. Controle Administrativo do(s) Contrato(s).

11.3.8. Acompanhamento da Gestão Social

Deverá ser detalhada por contrato de Obras

- 11.3.8.1. Desapropriações de Áreas; e
- 11.3.8.2. Relocação de Pessoas.

11.3.9. Acompanhamento da Gestão da Remoção e/ou Remanejamento de Interferências

Deverá ser detalhada por contrato do(s) Empreendimentos(s)

- 11.3.9.1. Interferências com Serviços Públicos; e
- 11.3.9.2. Interferências com Serviços Privados.

11.3.10. Informes de Não Conformidades

- 11.3.10.1. Informe de Não Conformidade de Cronograma – INCC; e
- 11.3.10.2. Informe de Não Conformidade Qualitativa – INCQ.

11.3.11. Conclusões e Recomendações

Elaborar texto objetivo e conclusivo de todas as informações contidas no relatório, contendo ao seu final as recomendações que a gerenciadora considerar serem pertinentes para análise da fiscalização e, ser for o caso, adoção de providências.

11.3.12. Anexos

- 11.3.12.1. Cópias de documentos: Cartas, Ofícios, Atas e Outros;
- 11.3.12.2. Autorizações de viagens aéreas, terrestres e deslocamentos;
- 11.3.12.3. Novas licenças emitidas, e eventuais retificações ou renovações;

- 11.3.12.4. Notificações emitidas, com registro fotográfico e as devidas assinaturas;
- 11.3.12.5. Declarações de participação nas atividades do período; e
- 11.3.12.6. Fotos, Figuras, Ilustrações.

11.3.13. Logomarcas

11.4. Consolidação dos Relatórios “As Built” Apresentados pela(s) Supervisora(s)

Este relatório será elaborado, uma única vez, com base nos relatórios “As Built” apresentados ao DNIT, para cada lote de construção de obras, pelas Supervisoras e terá como finalidade principal possibilitar uma memória dos serviços executados no(s) empreendimento(s) ao seu término, em 03 (três) vias, sendo a 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio magnético.

11.5. Relatórios Esporádicos e Específicos

Possuem natureza eventual e deverão ser elaborados conforme demandas especiais do DNIT, em 02 (duas) vias, sendo a 01 (uma) via impressas e 01 (uma) em meio magnético.

11.6. Relatório Final – Avaliação Global do(s) Empreendimento(s)

O relatório será elaborado, uma única vez, e deverá conter um extrato global do(s) empreendimento(s) no âmbito do DNIT, constando os dados físico-financeiros e os indicadores de desempenho apresentados pela(s) Construtora(s), Projetista(s), Supervisoras e/ou Gestora(s) Ambiental (is). Deverá conter 03 (três) vias, sendo a 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital. A Estrutura do Relatório Final deverá também contemplar o que dispõe o Anexo II – ESTRUTURA MÍNIMA DOS RELATÓRIOS.

12. RECURSOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA GERENCIADORA DO EMPREENDIMENTO

12.1. Software e Licenças

- A empresa deverá dispor de software de planejamento, preferencialmente o MS Project, na última versão disponível no mercado, quando do início dos serviços;
- A empresa deverá dispor de plataforma (Hardware/Software) compatível com a necessidade de se realizar, em meio digital, trabalhos que necessitem de levantamento de dados de topografia, desenho de seções ou serviços afins, análise orçamentária, incluindo eventuais Detalhamentos ou Revisões de Projeto na Fase de Obras, por meio dos softwares: Autocad e Civil 3D ou similar; TOPOGRAPH ou similar; COMPOR ou similar; e
- A empresa deverá dispor de licença obtida junto a Google para utilização do Google Earth Professional, bem como, acesso a base de dados SRTM.

12.2. Equipamentos de Apoio

Ao final do contrato, os recursos materiais a seguir discriminados, serão entregues ao DNIT, passando a ser de propriedade do Departamento.

- A empresa deverá dispor de GPS para utilização no georeferenciamento/geoprocessamento de informações;
- A empresa deverá dispor de Câmeras Fotográficas e Filmadoras Digitais, de Alta Resolução; e
- A empresa deverá dispor de Elementos de Multimídia, incluindo Projetor, Computador e Televisão com no mínimo 50 polegadas.

13. QUANTIDADES E VALORES

O quadro seguir contém as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do COMPRAS GOVERNAMENTAIS:

ITEM	CATM AT CATSE R	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTD E	VALO R UNIT.	VALO R TOTA L
01	0000013 4-1	Execução dos Serviços de Gerenciamento das Obras e Serviços de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, Variante Rio Santa Bárbara, na Rodovia BR-381/MG (Norte) e de Adequação de Capacidade, Segurança e Melhoramentos do Anel Rodoviário de Belo Horizonte nas Rodovias BR-262/040/MG.	Servi ço	01	Sigilos o	Sigiloso

14. PROPOSTA DA LICITANTE

14.1. Empresas isoladamente ou consórcios de empresas que sejam detentoras de contratos de supervisão e de obras do presente empreendimento, assim como empresas isoladamente ou consórcios de empresas que possuam contratos com o DNIT que irão interagir com o presente empreendimento por meio de análise técnicas de Projetos e Revisões de Projetos em Fase de Obras, não poderão participar da presente licitação.

14.2. Com base nas planilhas de quantitativos, apresentadas pelo DNIT no edital de licitação, as gerenciadoras apresentarão suas propostas de preços por meio de orçamento detalhado, contendo todos os itens previstos nas planilhas de quantitativos referenciais

14.3. No orçamento proposto, não poderá haver preço unitário inexequível, assim como, não poderá haver preço unitário com valor superior ao da Tabela de Preços de Consultoria oficializada pela Instrução de Serviço/DG nº 03, de 07 de março de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 010 de 05 a 09 de março de 2012 do DNIT, e/ou constante do orçamento referencial.

14.4. Os valores dos orçamentos propostos serão analisados segundo o que dispões o Art. 41 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, quanto as suas exequibilidades.

14.5. Para os subitens “D.5 - Passagens”, “D.6 Estadias e Deslocamentos” e “D.8 Ensaio Especiais”, das planilhas de quantitativos referenciais, enquadrados na categoria de “Despesas Gerais”, as empresas licitantes deverão apresentar, em suas propostas de preços os mesmos valores unitários constantes do orçamento referencial do DNIT, para fins de permitir igualdade de condições na participação da licitação.

14.6. A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados e o valor total, devendo ser compatível com as especificações constantes do Projeto Básico, bem como atender as seguintes exigências:

14.6.1. Descrição dos serviços a serem executados, levando-se em consideração as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos;

14.6.2. Apresentar devidamente preenchidas as Planilhas constantes do Anexo IV deste Projeto Básico; e

14.6.3. Quadro de Quantidades e Valores - O quadro seguir deverá ser preenchido com as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do COMPRAS GOVERNAMENTAIS:

ITEM	CATMA T CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTDE .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00000134 -1					

15. HABILITAÇÃO

15.1. Capacidade Operacional da Licitante

15.1.1. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

15.1.2. A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

15.1.2.1. Relacionar os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestado ou certidão ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da mesma, devidamente registrado no

CREA.

15.1.2.2. As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com **Órgãos da Administração Pública Federal, e/ou Estadual e/ou do Distrito Federal**, os serviços exigidos no quadro a seguir:

CRITÉRIO PARA HABILITAÇÃO OPERACIONAL					
LOTE	QUESITOS	COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE	EXTENSÃO DAS OBRAS	EXTENSÃO A SER COMPROVADA	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS
Único	01	Gerenciamento, ou Coordenação Técnica, ou Assessoria Técnica de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração Rodoviária, ou de Adequação de Capacidade, Incluindo a Construção de Pavimento Rígido e de Ponte(s) e Viaduto(s).	367,70 km	Ext. ≥ 180,00 km	01
	02	Gerenciamento, ou Coordenação Técnica, ou Assessoria Técnica de Obras de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar.	1.200,00 m	Ext. ≥ 600,00 m	01
	03	Gerenciamento, ou Coordenação Técnica, ou Assessoria Técnica de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração Rodoviária, ou de Adequação de Capacidade, que envolva o Desenvolvimento de Sistema Informatizado de Gerenciamento de Programa ou de Obras Rodoviárias.			01
	04	Gerenciamento, ou Coordenação Técnica, ou Assessoria Técnica de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração Rodoviária, ou de Adequação de Capacidade, que envolva a Elaboração de Projeto de Desapropriação e o Apoio à Efetivação dos Processos de Desapropriação de, no mínimo, 800 (oitocentos) laudos.			01

A comprovação da Capacidade Operacional da Licitante que apresentará proposta, limitada em 01 (um) único atestado para cada exigência, se deve ao fato de que o conjunto de obras e serviços que será gerenciado possui grau de complexidade técnica de execução que exige das licitantes apresentarem vastos e aprimorados conhecimentos operacionais e profissionais para gerenciá-lo, de forma a cumprir plenamente todas às exigências deste Projeto Básico. Não serão aceitos atestados ou certidões ou declarações de serviços, em execução há menos 03 (três) anos.

15.2. Capacidade Profissional da Licitante

A empresa licitante deverá comprovar as exigências descritas no quadro a seguir, para ser habilitada profissionalmente, bem como do atendimento às condições constantes dos subitens seguintes.

LOTE	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADE DE ATESTADOS
Único	Coordenador-Geral	P0	Exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor de Serviços de Gerenciamento, ou de Coordenação Técnica, ou de Assessoria Técnica, ou de Supervisão de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração, ou de Adequação de Capacidade de Rodovia, que envolvam a Construção de Pavimento Rígido e de Ponte(s) e Viaduto(s).	1
			Exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor de Serviços de Gerenciamento, ou de Coordenação Técnica, ou de Assessoria Técnica, ou de Supervisão de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração, ou de Adequação de Capacidade de Rodovia, que envolva o Desenvolvimento de Sistema Informatizado de Gerenciamento de Programa ou de Obras Rodoviárias.	1
			Exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor de Serviços de Gerenciamento, ou de Coordenação Técnica, ou de Assessoria Técnica, ou de Supervisão de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração, ou de Adequação de Capacidade de Rodovia, que envolva Elaboração de Projeto de Desapropriação e o Apoio à Efetivação de Processos de Desapropriação, de no mínimo, 800 (oitocentos) Laudos.	1
	Coordenador Setorial de Engenharia	P1	Exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor, ou de Residente de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Coordenação Técnica, e/ou de Assessoria Técnica, e/ou de Supervisão de Programa ou de Obras de Duplicação com Restauração, ou de Adequação de Capacidade de Rodovia.	2
	Coordenador Setorial de Meio Ambiente	P1	Exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor, ou de Residente de Serviços de Gerenciamento Ambiental, e/ou de Gestão Ambiental, e/ou Assessoria Ambiental, e/ou de Supervisão Ambiental de Programa ou de Obras Rodoviárias.	2
Engenheiro Sênior de Estruturas (Obras de Arte Especiais)	P1	Exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Coordenação Técnica, e/ou de Assessoria Técnica, e/ou de Supervisão de Obras de Construção de Ponte(s) e Viaduto(s) Rodoviários.	2	

15.2.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

15.2.1.1. Preenchimento do quadro constante do edital “Relação e Vinculação da Equipe Técnica” proposta para a execução dos serviços.

15.2.1.2. Para cada profissional constante do quadro referido no item 15.2 acima, deverá ser preenchido o quadro “Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica”, constante do edital.

15.2.1.3. Para cada um dos serviços executados a título de experiência do profissional, relacionado no quadro “Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica”, deverá ser anexado atestado, e/ou certidão, e/ou declaração comprovando a execução do mesmo. Ditos atestados, e/ou certidões, e/ou declarações deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes indicados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional Competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços de gerenciamento.

15.2.1.4. Quando a certidão, e/ou atestado, e/ou declaração não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado participou de sua execução.

15.2.1.5. O Profissional indicado para a Categoria de **Coordenador-Geral - Nível (P0)**, cujo nome consta do quadro “Relação e Vinculação da Equipe Técnica”, deverá ter demonstrada, para habilitação, sua formação como Engenheiro Civil, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência, comprovados por meio de diploma ou Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

15.2.1.6. O Profissional indicado para a Categoria de **Coordenador Setorial de Engenharia - Nível (P1)**, cujo nome consta do quadro “Relação e Vinculação da Equipe Técnica”, deverá ter demonstrada, para habilitação, sua formação como Engenheiro Civil, com no mínimo 08 (oito) anos de experiência, comprovados por meio de diploma ou Certidão de Registro no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA;

15.2.1.7. O Profissional indicado para a Categoria de **Coordenador Setorial de Meio Ambiente - Nível (P1)**, cujo nome consta do quadro “Relação e Vinculação da Equipe Técnica”, deverá ter demonstrada, para habilitação, sua formação acadêmica em Engenharia Civil, ou Florestal, ou Ambiental, ou Agronomia, ou Geologia, ou Biologia, com no mínimo 08 (oito) anos de experiência, comprovada por meio de Diploma ou Certidão de Registro no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Regional Competente; e

15.2.1.8. O Profissional indicado para a Categoria de **Engenheiro Sênior de Estruturas (Obras de Arte Especiais) - Nível (P1)**, cujo nome consta do quadro “Relação e Vinculação da Equipe Técnica”, deverá ter demonstrada, para habilitação, sua formação como Engenheiro Civil, com no mínimo 08 (oito) anos de experiência, comprovados por meio de diploma ou Certidão de Registro no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA.

15.2.1.9. A quantidade de atestados e/ou certidões e/ou declarações exigidos para comprovação da Capacidade Técnica dos Profissionais que serão Habilitados visa atender às exigências dispostas na Instrução de Serviço/DG nº 03, de 07 de março de 2012, de que estes tenham experiência na área de atuação, de no mínimo 10 (dez) anos e 08 (oito) anos, para os Níveis P0 e P1, respectivamente.

15.2.1.10. Qualificação dos Demais Profissionais que serão vinculados ao contrato

Para os demais profissionais que serão vinculados ao contrato que será celebrado com a empresa vencedora da licitação, a experiência exigida para cada categoria profissional, deverá atender ao disposto na Tabela de Preços de Consultoria oficializada pela Instrução de Serviço/DG nº 03, de 07 de março de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 010 de 05 a 09 de março de 2012.

15.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as LICITANTES que não atenderem aos itens de habilitação constantes do presente Edital.

15.4. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

15.5. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos/veículos necessários para execução da obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

Esses equipamentos/veículos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

16. Serviços de Engenharia

16.1.1. Vistoria

As licitantes interessadas, por intermédio de um empregado de seu quadro permanente, indicado como representante da proponente, deverão procurar o(s) Responsável da(s) Unidade(s) Local (is) do DNIT, ou do local de execução dos serviços, indicado(s) pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, para efetuar a visita técnica do local dos serviços referidos no item 01, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

As visitas técnicas serão acompanhadas pelo(s) Engenheiro(s) indicado(s) pela Superintendência Regional que certificarão as visitas, expedindo os necessários atestados de visitas e informações técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais através dos telefones nºs (31)-3057-1500 / 3057-1501/ 3057-1502 / 3057-1503/3057-1504/ 3057-1506/ 3057-1555/ 3057-1607.

Nos casos em que a empresa não desejar realizar a visita técnica, esta deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

17. LOCAL DE PRESTAÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. Local de Prestação dos Serviços

Os Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento das obras incluídas no objeto deste Anexo I, serão desenvolvidos na sede do DNIT em Brasília/DF e em escritório da empresa localizado na cidade de Belo Horizonte – MG, a saber:

17.1.1. Nas dependências do DNIT em Brasília/DF - Equipe de Coordenação, Assessoramento e Suporte atuando na Coordenação-Geral de Construção Rodoviária – CGCONT, em local que será indicado pela Coordenação-Geral, quando da mobilização das equipes do contrato; e

17.1.2. No Escritório da Empresa localizado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Deverá também ser disponibilizado à fiscalização Sala(s) de Situação localizada(s) em local (is) próximo(s) às obras, a ser (rem) definido(s) pela Fiscalização.

17.2. Local de Entrega dos Serviços

Os serviços executados serão entregues ao fiscal do contrato, designado por meio de portaria expedida pelo DNIT, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

17.3. Prazos de Entrega ou Execução dos Serviços

17.3.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação é de **1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta)** dias consecutivos. O prazo previsto para a realização dos trabalhos corresponderá ao prazo total necessário à execução contratual de cada lote de obras.

17.3.2. Os serviços de gerenciamento contemplam as obras e serviços que serão executados nos segmentos rodoviários descritos no item “1.” acima, cuja jurisdição é da Superintendência Regional DNIT no Estado de Minas Gerais.

17.3.3. O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pelo DNIT, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

19. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços do DNIT pertinentes ao gerenciamento das obras e serviços, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Projeto Básico.

19.2. Apresentar, na documentação de habilitação, relação contendo os nomes e respectivas funções dos profissionais indicados para compor a equipe técnica indicada para Habilitação Profissional da Licitante. Para cada profissional indicado, deverão ser relacionados os Números das Certidões de Acervos Técnicos – CAT e dos Respetivos Atestados que comprovam sua capacidade técnica. A quantidade de atestados e respectivas certidões deverão se restringir ao exigido.

19.3. Manter o (s) Profissional (is) que comprovou (varam) ter (em) Capacidade Técnica Profissional para Habilitar a empresa no procedimento licitatório, exclusivo (s) ao contrato, durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas da obra, para as quais foi (ram) habilitado(s).

19.4. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica habilitada ou pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional da licitante) por outro(s) que, na forma deste Anexo I, comprove (em) por meio atestado(s) ou certidão (ões) ou declaração (ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Regional (is) competente(s), possuir capacitação técnica igual ou superior aos substituídos.

19.5. Possíveis alterações na composição ou na quantidade de profissionais da equipe alocada para execução dos serviços, poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal do Setor competente do DNIT, ou ainda, quando solicitadas pelo fiscal e/ou pela Coordenação-Geral gestora do contrato, em função de ineficiência ou da necessidade de dar maior celeridade à execução dos trabalhos.

19.6. Elaborar o cronograma físico financeiro, detalhando de todas as etapas de execução dos serviços, dentro da metodologia que será adotada pela empresa e dos prazos estabelecidos para

sua conclusão, para análise e aprovação da fiscalização do DNIT.

19.7. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

19.8. Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

19.9. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DNIT, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

19.10. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

19.11. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DNIT, nem poderá onerar o objeto desta concorrência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DNIT;

19.12. Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato.

19.13. Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados e pontuados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pelas construtoras e supervisoras;

19.14. Manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Manter a quantidade de equipamentos e de veículos, assim como, a quantidade de imóveis e de mobiliário necessários e suficientes para o perfeito acompanhamento das obras e dos serviços de supervisão.

19.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

19.17. Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado como o DNIT, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

20. OBRIGAÇÕES DO DNIT

O DNIT deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de gerenciamento de obras e serviços rodoviários.

Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

Os serviços de gerenciamento deverão se iniciar concomitantemente com os de execução das obras e os de execução dos serviços de supervisão.

21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O andamento físico dos serviços de Gerenciamento deverá ser sempre compatível, tanto pela quantidade e especialidades de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pelas construtoras e pelas Supervisoras, quanto pela quantidade de equipamentos e veículos, assim como, quanto aos imóveis e mobiliários disponibilizados para os funcionários da gerenciadora.

O pagamento dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **empreitada por preço unitário**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial do DNIT (sigiloso) e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro, na medida em que forem:

- 21.1. Mobilizados e/ou desmobilizados profissionais e/ou técnicos, equipamentos, veículos, etc;
- 21.2. Apresentados comprovantes de autorizações de viagens solicitadas pela fiscalização do contrato, de despesas com passagens, de estadias e deslocamentos e dos respectivos relatórios dos serviços executados. Os valores a serem pagos para estadias e deslocamentos deverão ser obtidos segundo o que dispõe o Art. 4º do Decreto n. 6.907, de 21/07/09 e o item “D” da Tabela anexa ao mesmo;
- 21.3. Apresentada (s) Nota (s) fiscal (is) expedida (s) pela(s) empresa(s) executora(s) de(s) Ensaio (s) Especial (is), quando previamente justificados e autorizados pela fiscalização do contrato; e
- 21.4. Entregues e aceitos os relatórios especificados na memória de cálculo dos Custos dos Serviços Gráficos do Gerenciamento.

O DNIT pagará à contratada pelos serviços executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Projeto Básico e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal a preços iniciais (PI) a ser medido pela gerenciadora, será sempre igual ao total obtido com produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Leis Sociais, Custo Administrativo, Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais.

Os quantitativos a serem medidos mensalmente serão obtidos, na medida em que forem cumpridas as disposições a seguir:

- 22.1. Mobilizados e/ou desmobilizados profissionais e/ou técnicos, equipamentos, veículos, etc;
- 22.2. Apresentados comprovantes de autorizações de viagens solicitadas pela fiscalização do contrato, de despesas com passagens, de estadias e deslocamentos e dos respectivos

relatórios dos serviços executados. Os valores a serem pagos para estadias e deslocamentos deverão ser obtidos segundo o que dispõe o Art. 4º do Decreto n. 6.907, de 21/07/09 e o item “D” da Tabela anexa ao mesmo. Todos os valores deverão ser corrigidos para o mês/ano do orçamento proposto, pelo mesmo índice que reajusta os preços unitários contratados;

- 22.3.** Apresentada (s) Nota (s) fiscal (is) expedida (s) pela(s) empresa(s) executora(s) de(s) Ensaio (s) Especial (is), quando previamente justificados e autorizados pela fiscalização do contrato. Todos os valores deverão ser corrigidos para o mês/ano do orçamento proposto, pelo mesmo índice que reajusta os preços unitários contratados;
- 22.4.** Entregues e aceitos os relatórios especificados na memória de cálculo dos Custos dos Serviços Gráficos do Gerenciamento.

O reajustamento de preços do contrato da gerenciadora deverá ocorrer após decorrido o prazo 01 (um) ano do mês/ano adotado como referência para o orçamento da proposta vencedora, que deverá ser o mesmo do orçamento referencial do DNIT (sigiloso).

Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar à Coordenação-Geral de Construção Rodoviária, a nota fiscal correspondente à medição, a qual será devidamente atestada pelo fiscal designado pelo DNIT como representante da Administração, no Acompanhamento e na Fiscalização do contrato de gerenciamento.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada previstas no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, acerca da situação cadastral do contratado (SICAF) e consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 10.522/2002.

23. FISCALIZAÇÃO

O DNIT indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Ao fiscal do contrato compete comunicar formalmente à gerenciadora, a decisão tomada pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária juntamente com a Coordenação-Geral de Construção Rodoviária, relativamente às quantidades de profissionais e/ou técnicos, de equipamentos, de veículos, de móveis, de mobiliários etc., a serem mobilizados e/ou desmobilizados, de forma que não haja ociosidade de quantitativos e que atenda plenamente ao ritmo de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

Caberá ao fiscal do contrato designado por portaria, fazer cumprir todas as exigências do DNIT e as responsabilidades da gerenciadora, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente, em conformidade com as regras dispostas acima.

Compete também ao fiscal do contrato, verificar o cumprimento dos critérios de aceitação dos preços para realização dos Ensaio Especial, previstos na Instrução de Serviço nº 15, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 051, de 18 a 22/12/2006.

24. REAJUSTE

A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice de Consultoria utilizado pelo DNIT, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano, desde o mês/ano base da proposta que é o mesmo do orçamento referencial preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.


25. ESTRUTURA MÍNIMA DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS

- Capa e Contra Capa;
- Índice;
- Apresentação;
- Caracterização do Gerenciamento;
- Panorama e Caracterização do(s) Empreendimento(s);
- Acompanhamento, Monitoramento e Controle do Empreendimento;
- Situação da Implantação do Empreendimento;
- Acompanhamento da Gestão Social
- Acompanhamento da Gestão de Remoção e/ou Remanejamento de Interferências;
- Informes de Não Conformidades;
- Conclusões e Recomendações;
- Anexos; e
- Logomarcas

25.1. Capa e Contra Capa

As capas e contra capas dos relatórios devem, obrigatoriamente, conter os elementos gráficos e informações indicados a seguir (Quadro 1):

Quadro 1. Exemplo de capa e contra capa.

<p>Logomarca da Empresa</p> <p>BR-XXX Trecho: Brasília/ DF - Goiânia/ GO</p> <p>RELATÓRIO MENSAL Relatório de Andamento (RA-04)</p> <p>Mês/ Ano</p>	<p>Contra Capa</p>
	

25.2. Índice

O relatório deverá conter um índice com itens, subitens e paginação correspondente do texto no documento. Deverão constar também:

- Lista de Abreviaturas e Siglas;
- Referências Bibliográficas;
- Anexos.

25.3. Apresentação

Deverá apresentar, dentre outros, os seguintes dados:

- Número, periodicidade e objetivo do relatório, conforme cada contrato (por exemplo, 1º Relatório Mensal de Gerenciamento);
- Número do contrato;
- Mês e ano das atividades a que se refere o Relatório;
- Indicação do trecho, subtreccho, segmento e código PNV do empreendimento.

25.4. Caracterização do Gerenciamento

25.4.1. Identificação do Contrato (ou ajuste) de Gerenciamento

- Processo administrativo (número);
- Edital (número e objeto);
- Publicação.
- Número do Contrato;
- Vigência;

- Objeto do Contrato;
- Prazo de execução;
- Valor e caução;
- Apostilas de reajustamento (quando houver) com valor e caução;
- Aditivos (quando houver).

25.4.2. Escopo dos Serviços de Gerenciamento Contratados

Detalhamento do objeto do contrato, contendo a descrição sucinta dos serviços, cumprimento de condicionantes e outros.

25.4.3. Recursos Mobilizados no Contrato de Gerenciamento

25.4.3.1. Recursos Humanos

Relação dos profissionais alocados no(s) contrato(s) naquele período, especificando:

- Nome;
- Formação;
- Função/Participação no contrato:
 - indicar a que serviço está vinculado (nível funcional no gerenciamento);
 - indicar a que programa está vinculado (execução de programas);
- Lotação, no caso de mais de um escritório para a equipe;

25.4.3.2. Recursos de Infraestrutura para o Gerenciamento

Descrição da infraestrutura montada para execução dos serviços, especificando sua localização (endereço completo) e composição das equipes neles lotadas. A descrição dos recursos materiais pode ser apresentada em planilhas, também de forma separada.

25.4.3.3. Recursos Materiais para o Gerenciamento

25.4.3.3.1. Software e Licenças

A empresa deverá apresentar a relação completa dos Materiais, Software, Licenças, Elementos de Multimídia, Projetor, Computador, Televisão, dentre outros, alocados no contrato de Gerenciamento.

25.4.3.3.2. Equipamentos de Apoio

A empresa deverá apresentar a relação completa dos equipamentos de apoio alocados no contrato de Gerenciamento, tais como, Câmeras Fotográficas, Filmadoras Digitais e de Alta Resolução, dentre outros.

25.4.4. Aspectos Administrativos

A empresa deverá destacar os aspectos administrativos que envolvem o gerenciamento do empreendimento.

25.5. Panorama e Caracterização do Empreendimento

Este tópico deverá constar de:

25.5.1. Importância Estratégica da(s) Rodovia(s)

Descrever a importância estratégica da(s) rodovia(s) integrante(s) do empreendimento, nos contextos municipal, estadual, regional e nacional, abordando a situação atual e após a implementação das obras projetadas e concluídas, ao longo do período de execução.

25.5.2. Identificação do(s) Contrato(s) e Respectiva(s) Construtora (s);

25.5.3. Identificação do(s) Contrato(s) e Respectiva(s) Supervisora(s) de Obras;

25.5.4. Identificação do(s) Contrato(s) e Respectiva(s) Supervisora(s) e/ou Gestora(s) Ambiental (i)s;

25.5.5. Identificação do(s) Contrato(s) e Respectiva(s) Projetistas(s);

25.5.6. Identificação do(s) Convênio(s) envolvido(s) no(s) Empreendimento(s);

25.5.7. Situação da(s) obra(s) com Mapa(s) de Localização Georreferenciado;

25.5.8. Descrição do(s) Segmento(s) (rodovia, trecho, subtrecho, código PNV) e respectivo(s) contrato(s) e lote(s);

25.5.9. Identificação das Obras de Arte Especiais (relação com tipo e localização); e

25.5.10. Apresentação de Diagrama Unifilar da(s) Rodovia(s), com a evolução das obras por atividade (terraplanagem, drenagem, pavimentação e outros) com data da última atualização.

25.6. Acompanhamento, Monitoramento e Controle do Empreendimento

Deverá conter, no mínimo, os tópicos descritos a seguir, devidamente detalhados por contrato e acumulados:

25.6.1.1. Método do Valor Agregado;

25.6.1.2. Tabelas de Valores Previstos e Realizados;

25.6.1.3. Curva “S” e Curva de “Gauss”;

25.6.1.4. Valores Estimados e Realizados, Mensais e Acumulados;

25.6.1.5. Controles Físicos e Financeiros;

25.6.1.6. Acompanhamento da Execução Orçamentária; e

25.6.1.7. Cronograma Físico de Acompanhamento – Previsto x Realizado.

25.7. Situação da Implantação do Empreendimento

25.7.1. Execução da(s) Obra(s) – Relato sobre o Andamento;

- 25.7.2. Custo por Quilômetro; e
- 25.7.3. Controle Administrativos do(s) Contrato(s).

25.8. Acompanhamento da Gestão Social

Deverá ser detalhada por contrato de obras.

- 25.8.1. Desapropriações de Áreas; e
- 25.8.2. Relocação de Pessoas.

25.9. Acompanhamento da Gestão da Remoção e/ou Remanejamento de Interferências

Deverá ser detalhada por contrato do(s) Empreendimento(s).

- 25.9.1. Interferências com Serviços Públicos; e
- 25.9.2. Interferências com Serviços Privados.

25.10. Informes de Não Conformidades

- 25.10.1. Informe de Não Conformidade de Cronograma – INCC; e
- 25.10.2. Informe de Não Conformidade Qualitativa – INCQ.

25.11. Conclusões e Recomendações

Destacar os principais resultados obtidos no período e recomendações para o próximo relatório, detalhando com clareza as providências, medidas e encaminhamentos sugeridos a serem demandados pelo DNIT.

Incluem-se no item, situações de compromissos firmados pelo DNIT junto aos órgãos públicos intervenientes, término de convênios, paralisações de atividades ou execução de programas, vencimento de licenças, reincidências ou não conformidades persistentes ao longo no trecho, dentre outros itens, que ensejam a tomada de decisão imediata.

25.12. Anexos

Deverão constar dos anexos pelo menos os itens a seguir.

- 25.12.1. Cópias de Documentos Produzidos no período
 - 25.12.1.1. Cartas, Ofícios, Atas e Outros;
 - 25.12.1.2. Autorizações de viagens aéreas, terrestres e deslocamentos;
 - 25.12.1.3. Novas licenças emitidas, e eventuais retificações ou renovações; e
 - 25.12.1.4. Notificações emitidas, com registro fotográfico e as devidas assinaturas.

25.12.2. Declarações de Participação nas Atividades do Período

Neste item deverão ser apresentadas as declarações de participação de todos os profissionais envolvidos nas atividades do período a que se refere o relatório, inclusive dos consultores, contendo:

- Atividade desenvolvida;
- Indicação do programa, serviço prestado ou produto elaborado;
- Período ou horas trabalhadas;
- Local de execução dos serviços.

25.12.3. Declaração de Não-Ocorrências ou de Conformidade Ambiental, quando couber:

A emissão desta declaração se fará necessária somente nos meses em que não houver registros de não conformidade ou notificações que impliquem na correção de ocorrências. Uma vez emitida, deve ser assinada pelo Coordenador de Supervisão Ambiental.

25.12.4. Fotos, Figuras e Ilustrações:

As fotos poderão ser apresentadas ao longo do relatório ou em separado, sempre com a descrição da imagem, data e referência. No caso de ocorrências, o registro deve ter evidenciadas as coordenadas UTM, a localização em km e estaca onde se localizam, além de vincular a sua eventual correção ao registro de meses anteriores. Deve-se salvar as imagens individualmente, em arquivo digital .jpg e em alta resolução para uso do DNIT.

25.13. Uso das Logomarcas

Todo boneco de material produzido pela Gerenciadora que envolva a imagem do DNIT, como cartilhas, folder, cartazes, site, identidade visual, entre outros, deverá ser, obrigatoriamente, encaminhado à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária para revisão e aprovação no mínimo 15 dias antes de sua publicação e distribuição. Desta forma deve-se:

- Encaminhar, por meio de expediente formal, o boneco do material educativo/divulgação (folders, cartazes, site, identidade visual, entre outros), que deverá ser protocolado no Apoio da DIR/DNIT;
- O material deverá ser aprovado pela equipe da DIR e também pela Assessoria de Comunicação do DNIT – ASCOM. Só a partir da resposta da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, aprovando o material é que o mesmo poderá ser publicado/divulgado.

O problema mais comum em relação ao uso de logomarcas do DNIT e do Governo Federal nas publicações é a utilização de logomarcas desatualizadas, com fundo não apropriado ou em ordem errada.



A logomarca do DNIT é grafada com a fonte Arial Itálico (Bold).

Outro problema comum é deformar a imagem, como no exemplo a seguir:

correto:



errado:



As logomarcas devem ser dispostas em ordem hierárquica. Da esquerda para a direita:

Empresa Gerenciadora; DNIT; Ministério dos Transportes; Governo Federal

Quando for necessário usá-las na forma vertical, obrigatoriamente, as assinaturas devem ser apresentadas obedecendo a seguinte ordem:

Empresa Gerenciadora; DNIT; Ministério dos Transportes; Governo Federal



Ministério dos
Transportes

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



Ministério
dos Transportes

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Cumprе lembrar que, durante períodos eleitorais não é permitida a utilização da logomarca do Governo Federal, Governo Estadual e Municipal. A logomarca do Governo Federal muda a cada nova gestão, por isso deve-se sempre atentar que a marca utilizada é uma versão atualizada. Para maiores informações, cabe consultar o Manual de Identidade Visual do DNIT.

ANEXO II – QUADRO 01

QUADRO 01	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/ UNIDADE					ATESTADO E PÁGINA (2)
EDITAL:		LOTE:		DATA:					
RODOVIA:		TRECHO:		SUBTRECHO:					
NOME DA EMPRESA:									
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:									
<p>(1) Por ordem cronológica das datas de início.</p> <p>(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.</p> <p>OBS.: Recomendamos destacar nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.</p>									

ANEXO II – QUADRO 02

QUADRO 02 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (02)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
	COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			
<p>(1) Por ordem cronológica das datas de início</p> <p>(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.</p>					

ANEXO II – QUADRO 03

QUADRO 03	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA																																	
Nº DE ORDEM (1)	NOME	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS																														
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)																													
Data: _____ Nome da Empresa: _____		Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações																																
<p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>ÁREA TÉCNICA PROPOSTA - (I)/(II) Função/Nível</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%;">Consultor/C</td> <td style="width: 25%;">Coordenador/P0</td> <td style="width: 25%;">Chefe de Equipe/P1</td> <td style="width: 25%;">Engenheiro Residente/P2</td> </tr> <tr> <td>Membro de Equipe Sênior/P3</td> <td></td> <td>Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4</td> <td></td> </tr> </table> <p>CÓDIGOS:</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 40%;">Vinculação (III)</td> <td style="width: 20%;">Regime (IV)</td> <td style="width: 40%;">1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva</td> </tr> <tr> <td>1 - Acionista</td> <td>1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2 - Sócio</td> <td>2 - Tempo Integral</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3 - Empregado CLT</td> <td>3 - Tempo Parcial</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4 - Autônomo</td> <td>4 - Outros (especificar)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5 - Compromisso Futuro</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6 - Diretor</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>						Consultor/C	Coordenador/P0	Chefe de Equipe/P1	Engenheiro Residente/P2	Membro de Equipe Sênior/P3		Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4		Vinculação (III)	Regime (IV)	1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva	1 - Acionista	1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva		2 - Sócio	2 - Tempo Integral		3 - Empregado CLT	3 - Tempo Parcial		4 - Autônomo	4 - Outros (especificar)		5 - Compromisso Futuro			6 - Diretor		
Consultor/C	Coordenador/P0	Chefe de Equipe/P1	Engenheiro Residente/P2																															
Membro de Equipe Sênior/P3		Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4																																
Vinculação (III)	Regime (IV)	1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva																																
1 - Acionista	1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva																																	
2 - Sócio	2 - Tempo Integral																																	
3 - Empregado CLT	3 - Tempo Parcial																																	
4 - Autônomo	4 - Outros (especificar)																																	
5 - Compromisso Futuro																																		
6 - Diretor																																		

ANEXO II – QUADRO 04

QUADRO 04	IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
Nome da Firma:		Nome do Técnico			Nº do CPF:
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:	
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.					
Nº	Discriminação	Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Identificação dos serviços executados (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)			Função Desempenhada	Período de Execução	
					Contratante
					Cliente Final
Indicado para a Função:				Assinatura do Técnico:	
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:	
<p>(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE:</p> <p>1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos.</p> <p>2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos.</p> <p>3- Seu compromisso de estar disponível no período proposto.</p>			<p>(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro.</p> <p>(III) O DNIT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações fornecidas.</p>		

ANEXO III

PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS – ORÇAMENTO SIGILOSO

O DNIT apresenta seguir os quantitativos de profissionais e/ou técnicos, de imóveis, de móveis, de equipamentos e de veículos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para a **Execução dos Serviços de Gerenciamento das Obras e Serviços de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, Variante Rio Santa Bárbara, na Rodovia BR-381/MG (Norte) e de Adequação de Capacidade, Segurança e Melhoramentos do Anel Rodoviário de Belo Horizonte nas Rodovias BR-262/040/MG.**

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL										
Execução dos Serviços de Gerenciamento das Obras e Serviços de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, Variante Rio Santa Bárbara, na Rodovia BR-381/MG (Norte) e de Adequação de Capacidade, Segurança e Melhoramentos do Anel Rodoviário de Belo Horizonte nas Rodovias BR-262/040/MG.										
Objeto:		Único								
Lote:		Único								
Rodovia:	BR – 381/MG (Norte)	Rodovia:	BR-262/MG;							
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP	Trecho:	Div. ES/MG – Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP);							
Subtrecho:	Entrª BR-116/MG (Governador Valadares) – Entrª MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte) (Anel de BH);	Subtrecho:	Posto da Polícia Militar Rodoviária (Sabará) – Entr. BR-381(A);							
Segmento:	Km 155,40 – Km 458,40 (Inclui 45,4 km de Variantes);	Segmento:	km 309,2 – km 312,6;							
Extensão:	348,40 km	Extensão:	3,40 km;							
Código do PNV:	381BMG0160 a 381BMG0370;	Código PNV:	262BMG0520.							
Rodovia:	BR-262/MG;	Rodovia:	BR-040/MG;							
Trecho:	Div. ES/MG – Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP);	Trecho:	Div. GO/MG – Div. MG/RJ;							
Subtrecho:	Entr. MG-020 – Entr. BR-040/MG (A);	Subtrecho:	Entr. BR-135(B)/262(A) Entr. BR-356/MG(8);							
Segmento:	km 316,2 – km 327,9;	Segmento:	km 532,8 – km 545,0;							
Extensão:	11,70 km;	Extensão:	12,2 km;							
Código PNV:	262BMG0530 – 262BMG0550 – 262BMG0570.	Código PNV:	040BMG0370 – 040BMG0390 – 040BMG0400.							
Jurisdicção:	Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais									
ISSQN: 5,000%		Prazo: 48 Meses		MÊS-BASE: abr-14						
Descrição	Nível Funcional	EQUIPES TÉCNICAS				Participação Mensal Média (%)	Meses	Nº HxMês	Preço Unitário (RS/Mês)	Preço Total (RS)
		BR-381/MG (DF)	ESCRITÓRIO (BH)	ANEL BELO HORIZONTE	TOTAL					
A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR										
Consultor Especial	CM	1,0	-	1,0	2,0	50,00%	48	48		
Coordenador-Geral	P0	1,0	1,0	-	2,0	100,00%	48	96		
Coordenador Setorial de Engenharia (Supervisor)	P1	3,0	4,0	-	7,0	100,00%	48	336		
Coordenador Setorial de Meio Ambiente	P1	-	1,0	-	1,0	100,00%	48	48		
Engenheiro Sênior de Estrutura (Obras-de-Arte Especiais)	P1	-	1,0	2,0	3,0	100,00%	48	144		
Profissional Sênior - Perito Técnico em Gestão de Seguro	P1	1,0	-	-	1,0	100,00%	48	48		
Profissional Pleno - Analista de Sistemas	P2	1,0	1,0	1,0	3,0	100,00%	48	144		
Profissional Pleno - Advogado	P2	3,0	1,0	2,0	6,0	100,00%	48	288		
Profissional Pleno - Comunicação Social	P2	-	1,0	-	1,0	100,00%	48	48		
Engenheiro Profissional Pleno	P2	3,0	3,0	1,0	7,0	100,00%	48	336		
Engenheiro Profissional Júnior	P3	5,0	5,0	1,0	11,0	100,00%	48	528		
B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO										
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Oper.de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	1,00	1,00	1,00	3,00	100,00%	48	144		
Técnico Júnior (Campo)	T3	-	5,00	2,00	7,00	100,00%	48	336		
C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR										
Auxiliar Administrativo	A2	4,00	6,00	-	10,00	100,00%	48	480		
Secretária	A1	1,00	3,00	1,00	5,00	100,00%	48	240		
Motorista	A2	1,00	7,00	3,00	11,00	100,00%	48	528		
Subtotal A										
Subtotal B										
Subtotal C										
Subtotal		A+B+C								
D) DESPESAS GERAIS										
D.1) Veículos										
Sedan 71 a 115 CV		1,00	5,00	2,00	8,00	100,00%	48	384		
Caminhonete 71 a 115 CV		-	2,00	2,00	4,00	100,00%	48	192		
D.2) Equipamentos										
GPS		-	2,00	1,00	3,00	100,00%	48	144		
Computador (Notebook ou Desktop e Software Operacional + Office)		4,00	8,00	4,00	16,00	100,00%	48	768		
Impressora A4		2,00	2,00	1,00	5,00	100,00%	48	240		
Impressora A3		2,00	2,00	1,00	5,00	100,00%	48	240		
Aplicativo Gráfico / Web		1,00	1,00	-	2,00	100,00%	48	96		
Aplicativos de planejamento e gerenciamento (Auto CAD Ultimate e MS- PROJECT)		1,00	1,00	-	2,00	100,00%	48	96		
D.3) Imóveis										
Escritório		1,00	1,00	-	2,00	100,00%	48	96		
Casa Para Engenheiro		-	1,00	-	1,00	100,00%	48	48		
Sala de Situação - (Salas com Área Construída de 200,00 m2 cada uma)		-	2,00	-	2,00	100,00%	48	96		
D.4) Mobiliário										
De escritório		1,00	1,00	-	2,00	100,00%	48	96		
Sala de Situação - (Salas com Área Construída de 200,00 m2 cada uma)		-	2,00	-	2,00	100,00%	48	96		
D.5) Passagens										
		1,00	-	-	1,00	100,00%	48	48	2.248,56	
D.6) Estádias e Deslocamentos										
		1,00	-	-	1,00	100,00%	48	48	3.394,05	
D.7) Serviços Gráficos										
		1,00	-	-	1,00	100,00%	48	48		
D.8) Ensaio Especiais										
		-	1,00	-	1,00	100,00%	1	1	546.197,01	
Subtotal D										
Subtotal		A+B+C+D								
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA		12,000% de (A+B+C+D) Subtotal E								
F) DESPESAS FISCAIS - (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)		10,790% de (A+B+C+D+E) Subtotal F								
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%		5,830% de (A+B+C+D+E) Subtotal G								
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)		Subtotal H								
I) TOTAL MÉDIO MENSAL										
Limites Máximos Admissíveis		B=84,04%		C=30,00%		E=12,00%		F= 16,62%		
* A alíquota de ISSQN a ser adotada na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Municípios(s) onde se localizará (ão) o(s) escritório(s) de apoio da gerenciadora. No caso de haver escritórios localizados em mais de 01(um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pela média ponderada do valor correspondente às equipes alocadas em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.										

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO GERENCIAMENTO - BR-381/MG (NORTE) E BR-262/040/MG												Data Licitação/Proposta: 1440 d.e												Ref.: abe-14																								
PERÍODO		PERÍODO - MESES/DIAS																																														
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°	21°	22°	23°	24°																							
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600	630	660	690	720																							
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																																														
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2																							
FINANCEIRO	PARCIAL	%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%																							
		RS																																														
	ACUMULADO	%	2,08%	4,17%	6,25%	8,33%	10,42%	12,50%	14,58%	16,67%	18,75%	20,83%	22,92%	25,00%	27,08%	29,17%	31,25%	33,33%	35,42%	37,50%	39,58%	41,67%	43,75%	45,83%	47,92%	50,00%																						
		RS																																														
PERÍODO		PERÍODO - MESES/DIAS																																														
		25°	26°	27°	28°	29°	30°	31°	32°	33°	34°	35°	36°	37°	38°	39°	40°	41°	42°	43°	44°	45°	46°	47°	48°																							
		750	780	810	840	870	900	930	960	990	1020	1050	1080	1110	1140	1170	1200	1230	1260	1290	1320	1350	1380	1410	1440																							
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																																														
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	4																							
FINANCEIRO	PARCIAL	%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%																							
		RS																																														
	ACUMULADO	%	52,08%	54,17%	56,25%	58,33%	60,42%	62,50%	64,58%	66,67%	68,75%	70,83%	72,92%	75,00%	77,08%	79,17%	81,25%	83,33%	85,42%	87,50%	89,58%	91,67%	93,75%	95,83%	97,92%	100,00%																						
		RS																																														
EDITAL:		LOTE: Único												DATA:																																		
Rodovia:	BR - 381/MG (Norte)												Rodovia: BR-262/MG;												Rodovia: BR-262/MG;												Rodovia: BR-040/MG;											
Trecho:	DIV. 228/04 - DIV. 228/04 - DIV. 228/04												Div. ES/MG - Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP);												Div. ES/MG - Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP);												Div. GO/MG - Div. MG/RJ;											
Subtrecho:	Km 155,40 - Km 458,40 (Inclui 45,4 km de Variantes);												Posto da Polícia Militar Rodoviária (Sabará) - Entr. BR-381(A);												Entr. MG-020 - Entr. BR-040/MG (A);												Entr. BR-135(B)/262(A) Entr. BR-356/MG(8);											
Segmento:	348,40 km												km 309,2 - km 312,6;												km 316,2 - km 327,9;												km 532,8 - km 545,0;											
Estensão:	348,40 km												3,40 km;												11,70 km;												12,2 km;											
Código do PNV:	381BMG0160 a 381BMG0370;												262BMG0520;												262BMG0530 - 262BMG0550 - 262BMG0570;												040BMG0370 - 040BMG0390 - 040BMG0400;											
#REF!	#REF!																																															
NOME DA EMPRESA:																																																
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																																																

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DO GERENCIAMENTO - BR-381-MG (NORTE) E BR-262/040/MG									
					Ref.: abr-14		Lote: Único		
TIPOS DE RELATÓRIOS	FREQUÊNCIA	FORMATO	QUANTIDADES					PREÇOS	
			BR-381/MG	ANEL BH	MESES	FOLHAS POR VIA	TOTAL DE CÓPIAS	UNITÁRIO	TOTAL
RELATÓRIO DE MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES	INÍCIO DO CONTRATO	A-4	1	1	1	400	400,00		
RELATÓRIO INICIAL DO EMPREENDIMENTO	ANTES DO PRIMEIRO RELATÓRIO MENSAL	A-4	1	1	1	400	400,00		
RELATÓRIOS PERÍODICOS DO EMPREENDIMENTO	MENSAL	A-4	1	1	48	400	19.200,00		
CONSOLIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS "AS BUILT" APRESENTADOS PELAS SUPERVISORAS	ÚNICA VEZ	A-4	2	2	1	800	1.600,00		
		A-3	2	2	1	800	1.600,00		
RELATÓRIOS ESPORÁDICOS E ESPECÍFICOS	ESPORÁDICOS	A-4	1	2	3	600	1.800,00		
RELATÓRIO FINAL - AVALIAÇÃO GLOBAL DO EMPREENDIMENTO	ÚNICA VEZ	A-4	3	2	1	1000	3.000,00		
TOTAL DOS SERVIÇOS GRÁFICOS									
TOTAL MÉDIO MENSAL									

ANEXO III.a

PLANILHAS DE PREÇOS - (em branco – para preenchimento do licitante)

Em face do Regime de Execução do Contrato ser de Empreitada por Preço Unitário, apresentamos a seguir as minutas de planilhas que deverão ser preenchidas quando da elaboração do orçamento a ser proposto pela licitante.

Para os subitens “D.5 - Passagens”, “D.6 Estádias e Deslocamentos” e “D.8 – Ensaio Especiais” das planilhas de quantitativos referenciais, enquadrados na categoria de “Despesas Gerais”, as empresas licitantes deverão apresentar, em suas propostas de preços os mesmos valores unitários constantes do orçamento referencial do DNIT, para fins de permitir igualdade de condições na participação da licitação.

PROCESSO Nº. 50600.052719/2013-68

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO PROPOSTO										
Execução dos Serviços de Gerenciamento das Obras e Serviços de Duplicação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Incluindo a Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Provisória dos Túneis – Rio Piracicaba (Pista da Direita e da Esquerda), Antônio Dias e Prainha, Variante Rio Santa Bárbara, na Rodovia BR-381/MG (Norte) e de Adequação de Capacidade, Segurança e Melhoramentos do Anel Rodoviário de Belo Horizonte nas Rodovias BR-262/040/MG.										
Objeto:										
Lote: Único										
Rodovia:	BR – 381/MG (Norte)	Rodovia:	BR-262/MG;							
Trecho:	Div. ES/MG – Div. MG/SP	Trecho:	Div. ES/MG – Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP);							
Subtrecho:	Entrº BR-116/MG (Governador Valadares) – Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte) (Anel de BH);	Subtrecho:	Posto da Polícia Militar Rodoviária (Sabará) – Entr. BR-381(A);							
Segmento:	Km 155,40 – Km 458,40 (Inclui 45,4 km de Variantes);	Segmento:	km 309,2 – km 312,6;							
Extensão:	348,40 km	Extensão:	3,40 km;							
Código do PNV:	381BMG0160 a 381BMG0370;	Código PNV:	262BMG0520.							
Rodovia:	BR-262/MG;	Rodovia:	BR-040/MG;							
Trecho:	Div. ES/MG – Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP);	Trecho:	Div. GO/MG – Div. MG/RJ;							
Subtrecho:	Entr. MG-020 – Entr. BR-040/MG (A);	Subtrecho:	Entr. BR-135(B)/262(A) Entr. BR-356/MG(8);							
Segmento:	km 316,2 – km 327,9;	Segmento:	km 532,8 – km 545,0;							
Extensão:	11,70 km;	Extensão:	12,2 km;							
Código PNV:	262BMG0530 – 262BMG0550 – 262BMG0570.	Código PNV:	040BMG0370 – 040BMG0390 – 040BMG0400.							
Jurisdição:	Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais									
ISSQN:	%	Prazo:	48	Meses	MÉS-BASE:	abr-14				
Descrição	Nível Funcional	EQUIPES TÉCNICAS				Participação Mensal Média (%)	Meses	Nº HxMês	Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)
		CGCONT (DF)	ESCRITÓRIO (BH)	ANEL BELO HORIZONTE	TOTAL					
A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR										
Consultor Especial	CM	1,0	-	1,0	2,0	50,00%	48	48		
Coordenador-Geral	P0	1,0	1,0	-	2,0	100,00%	48	96		
Coordenador Setorial de Engenharia (Supervisor)	P1	3,0	4,0	-	7,0	100,00%	48	336		
Coordenador Setorial de Meio Ambiente	P1	-	1,0	-	1,0	100,00%	48	48		
Engenheiro Sênior de Estrutura (Obras-de-Arte Especiais)	P1	-	1,0	2,0	3,0	100,00%	48	144		
Profissional Sênior - Perito Técnico em Gestão de Seguro	P1	1,0	-	-	1,0	100,00%	48	48		
Profissional Pleno - Analista de Sistemas	P2	1,0	1,0	1,0	3,0	100,00%	48	144		
Profissional Pleno - Advogado	P2	3,0	1,0	2,0	6,0	100,00%	48	288		
Profissional Pleno - Comunicação Social	P2	-	1,0	-	1,0	100,00%	48	48		
Engenheiro/Profissional Pleno	P2	3,0	3,0	1,0	7,0	100,00%	48	336		
Engenheiro/Profissional Júnior	P3	5,0	5,0	1,0	11,0	100,00%	48	528		
B) PESSOAL DE NÍVEL TECNICO										
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Oper.de Softwares de Projetos e/ou Outro)	T0	1,00	1,00	1,00	3,00	100,00%	48	144		
Técnico Júnior (Campo)	T3	-	5,00	2,00	7,00	100,00%	48	336		
C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR										
Auxiliar Administrativo	A2	4,00	6,00	-	10,00	100,00%	48	480		
Secretária	A1	1,00	3,00	1,00	5,00	100,00%	48	240		
Motorista	A2	1,00	7,00	3,00	11,00	100,00%	48	528		
Subtotal A										
B) ENCARGOS SOCIAIS % de A										
Subtotal B										
C) CUSTO ADMINISTRATIVO % de A										
Subtotal C										
SUBTOTAL A+B+C										
D) DESPESAS GERAIS										
Participação Mensal Média (%) Meses Qtd.Mês Preço Unitário (R\$/Mês) Preço Total (R\$)										
D.1) Veículos										
Sedan 71 a 115 CV		1,00	5,00	2,00	8,00	100,00%	48	384		
Caminhonete 71 a 115 CV		-	2,00	2,00	4,00	100,00%	48	192		
D.2) Equipamentos										
GPS		-	2,00	1,00	3,00	100,00%	48	144		
Computador (Notebook ou Desktop e Software Operacional + Office)		4,00	8,00	4,00	16,00	100,00%	48	768		
Impressora A4		2,00	2,00	1,00	5,00	100,00%	48	240		
Impressora A3		2,00	2,00	1,00	5,00	100,00%	48	240		
Aplicativo Gráfico / Web		1,00	1,00	-	2,00	100,00%	48	96		
Aplicativos de planejamento e gerenciamento (Auto CAD Ultimate e MS- PROJECT)		1,00	1,00	-	2,00	100,00%	48	96		
D.3) Imóveis										
Escritório		1,00	1,00	-	2,00	100,00%	48	96		
Casa Para Engenheiro		-	1,00	-	1,00	100,00%	48	48		
Sala de Situação - (Salas com Área Construída de 200,00 m2 cada uma)		-	2,00	-	2,00	100,00%	48	96		
D.4) Mobiliário										
De escritório		1,00	1,00	-	2,00	100,00%	48	96		
Sala de Situação - (Salas com Área Construída de 200,00 m2 cada uma)		-	2,00	-	2,00	100,00%	48	96		
D.5) Passagens										
		1,00	-	-	1,00	100,00%	48	48		
D.6) Estádias e Deslocamentos										
		1,00	-	-	1,00	100,00%	48	48		
D.7) Serviços Gráficos										
		1,00	-	-	1,00	100,00%	48	48		
D.8) Ensaio Especiais										
		-	1,00	-	1,00	100,00%	1	1		
Subtotal D										
SUBTOTAL A+B+C+D										
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA % de (A+B+C+D) Subtotal E										
F) DESPESAS FISCAIS - (PIS= % e COFINS= %) % de (A+B+C+D+E) Subtotal F										
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE % de (A+B+C+D+E) Subtotal G										
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G) Subtotal H										
I) TOTAL MÉDIO MENSAL										
Limites Máximos Admissíveis B=84,04% C=30,00% E=12,00% F= 16,62%										
* A alíquota de ISSQN a ser adotada na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localizará (ão) o(s) escritório(s) de apoio da gerenciadora. No caso de haver escritórios localizados em mais de 01(um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será obtido pela média ponderada do valor correspondente às equipes alocadas em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.										

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO PARA O GERENCIAMENTO - BR-381/MG (NORTE) E BR-262/040/MG										Data Licitação/Proposta.: Prazo Inicial: 1440 d.e														Ref.: abn-14																			
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																																								
			1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°	21°	22°	23°	24°																	
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600	630	660	690	720																	
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																																									
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2																	
FINANCEIRO	PARCIAL	%																																									
		R\$																																									
	ACUMULADO	%																																									
		R\$																																									
PERÍODO			PERÍODO - MESES/DIAS																																								
			25°	26°	27°	28°	29°	30°	31°	32°	33°	34°	35°	36°	37°	38°	39°	40°	41°	42°	43°	44°	45°	46°	47°	48°																	
			750	780	810	840	870	900	930	960	990	1020	1050	1080	1110	1140	1170	1200	1230	1260	1290	1320	1350	1380	1410	1440																	
DISCRIMINAÇÃO		UNID.																																									
FÍSICO	Relatórios Mensais	Un.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	4																	
FINANCEIRO	PARCIAL	%																																									
		R\$																																									
	ACUMULADO	%																																									
		R\$																																									
EDITAL:			LOTE: Único										DATA:																														
Rodovia:	BR - 381/MG (Norte) Div. ES/MG - Div. MG/SP;										Rodovia:	BR-262/MG; Div. ES/MG - Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP);										Rodovia:	BR-262/MG; Div. ES/MG - Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP);										Rodovia:	BR-040/MG; Div. GO/MG - Div. MG/RJ;									
Trecho:	Mg/SP - BR-153 (Norte) - Variante (A) - Entr. BR-153 (B) (Div. MG/SP);										Trecho:	Posto da Polícia Militar Rodoviária (Sabará) - Entr. BR-381(A);										Trecho:	Entr. MG-020 - Entr. BR-040/MG (A);										Trecho:	Entr. BR-135(B)/262(A) Entr. BR-356/MG(8);									
Subtrecho:	Km 155,40 - Km 458,40 (Inclui 45,4 km de Variantes);										Subtrecho:	km 309,2 - km 312,6;										Subtrecho:	km 316,2 - km 327,9;										Subtrecho:	km 532,8 - km 545,0;									
Segmento:	348,40 km										Segmento:	3,40 km;										Segmento:	11,70 km;										Segmento:	12,2 km;									
Extensão:	381BMG0160 a 381BMG0370;										Extensão:	262BMG0520;										Extensão:	262BMG0530 - 262BMG0550 - 262BMG0570.										Extensão:	040BMG0370 - 040BMG0390 - 040BMG0400.									
Código do PNV:	#REF!										Código PNV:	#REF!										Código PNV:	#REF!										Código PNV:	#REF!									
NOME DA EMPRESA:																																											
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																																											

VALORES PROPOSTO PARA OS SERVIÇOS GRÁFICOS DO GERENCIAMENTO - BR-381-MG (NORTE) E BR-262/040/MG									
					Ref.: abr-14		Lote: Único		
TIPOS DE RELATÓRIOS	FREQUÊNCIA	FORMATO	QUANTIDADES					PREÇOS	
			BR-381/MG	ANEL BH	MESES	FOLHAS POR VIA	TOTAL DE CÓPIAS	UNITÁRIO	TOTAL
RELATÓRIO DE MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES	INÍCIO DO CONTRATO	A-4	1	1	1	400	400,00		
RELATÓRIO INICIAL DO EMPREENDIMENTO	ANTES DO PRIMEIRO RELATÓRIO MENSAL	A-4	1	1	1	400	400,00		
RELATÓRIOS PERÍODICOS DO EMPREENDIMENTO	MENSAL	A-4	1	1	48	400	19.200,00		
CONSOLIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS "AS BUILT" APRESENTADOS PELAS SUPERVISORAS	ÚNICA VEZ	A-4	2	2	1	800	1.600,00		
		A-3	2	2	1	800	1.600,00		
RELATÓRIOS ESPORÁDICOS E ESPECÍFICOS	ESPORÁDICOS	A-4	1	2	3	600	1.800,00		
RELATÓRIO FINAL - AVALIAÇÃO GLOBAL DO EMPREENDIMENTO	ÚNICA VEZ	A-4	3	2	1	1000	3.000,00		
TOTAL DOS SERVIÇOS GRÁFICOS									
TOTAL MÉDIO MENSAL									

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT
SAN Q.03 BL. A - ED.NÚCLEO DOS TRANSPORTES - BRASÍLIA – DF

RDC ELETRÔNICO Nº 0465/2014-00

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DNIT.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do DNIT, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - CÁLCULO DEMONSTRATIVO VISANDO COMPROVAR QUE PATRIMÔNIO LÍQUIDO É IGUAL OU SUPERIOR A 1/12 (UM DOZE AVOS) DO VALOR DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A INICIATIVA PRIVADA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao DNIT, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do DNIT em relação aos citados serviços:

1 – O DNIT poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O DNIT poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – O DNIT poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o DNIT não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do DNIT:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO DNIT; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do DNIT ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de 2013

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

ANEXO VII – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC ELETRÔNICO 0465/2014-00	QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 00465/2014-00

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pelo DNIT após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta EMPRESA, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

**ANEXO IX – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO
CONTRATO (MODELO)**

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT
SAN Q.03 BL. A - ED.NÚCLEO DOS TRANSPORTES - BRASÍLIA – DF**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede,
CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a DEPARTAMENTO
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, com sede em Brasília, Distrito Federal,
CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador,
com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma
....., com sede, CNPJ/MF nº, da
importância de R\$, correspondente a ____ (____ por cento) do valor do Contrato decorrente
da RDC Nº ____/____-____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa
Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco
a pagar a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no prazo
de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado
acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as
obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o
fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante ao
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais,
bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o
cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz
às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os
signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está
autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro
dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 20.....
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

**ANEXO X – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPEAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 0465/2014-00

Bonificação e Despesas Indiretas	
GRUPO A	
Administração Central	__%
Risco	__%
Total	__%
GRUPO B	
Garantia	__%
Lucro Bruto	__%
Despesas financeiras	__%
Total	__%
GRUPO C	
ISS (Observar Percentual da Localidade)	__%
PIS	__%
COFINS	__%
Total	__%
BDI %	__%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \{ [((1 + A) \times (1 + B)) / (1 - C)] - 1 \} \times 100$$

NOTAS:

Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;

Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

]

ANEXO XI - PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS – ES
(MODELO)

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
	ENCARGOS SOCIAIS	ÍNDICE
Grupo A	INSS	
	SESI	
	SENAI	
	INCRA	
	SEBRAE	
	Salário Educação	
	Seguro Contra Acidentes no Trabalho	
	FGTS	
	Outros (discriminar)	
	SUB-TOTAL GRUPO A	
Grupo B	FÉRIAS	
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	
	Auxílio Enfermidade	
	Gratificação Natalina (13º salário)	
	Aviso Prévio Indenizado	
	Licença Paternidade	
	Ausências Abonadas	
	Acidentes no Trabalho	
	Outros (discriminar)	
SUB-TOTAL GRUPO B		
Grupo C	Depósito por rescisão sem justa causa	
	Adicional por Aviso Prévio	
	Aviso Prévio indenizado (10%)	
	Indenização Adicional	
	Outros (discriminar)	
SUB-TOTAL GRUPO C		
Grupo D	Reincidência GRUPO A sobre GRUPO B	
	Reincidência do FGTS sobre o 13º salário	
	Reincidência do FGTS sobre aviso prévio	
	Outros (discriminar)	
SUB-TOTAL GRUPO D		
Grupo E	Encargos Complementares Obrigatórios	
	Outros (discriminar)	
SUB-TOTAL GRUPO E		
TOTAL		
OBSERVAÇÕES		

Obs.: a licitante deverá preencher os encargos sociais bem como os respectivos índices utilizados

ANEXO XII - MINUTA CONTRATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE CONTRATO Nº _____, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO, MELHORAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E OPERAÇÃO PROVISÓRIA DOS TÚNEIS – RIO PIRACICABA (PISTA DA DIREITA E DA ESQUERDA), ANTÔNIO DIAS E PRAINHA, VARIANTE RIO SANTA BÁRBARA, NA RODOVIA BR-381/MG (NORTE) E DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, SEGURANÇA E MELHORAMENTOS DO ANEL RODOVIÁRIO DE BELO HORIZONTE NAS RODOVIAS BR-262/040/MG, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal, vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília/DF – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Diretor Geral _____, Nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado _____, portador de Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e do outro lado, a EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, brasileiro, residente e

domiciliado _____, conforme documento que fica arquivado no setor competente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula-se ao Edital nº ____/____ e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo nº 50600.0052719/2013-68-DNIT.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº 50600.0052719/2013-68-DNIT, cujo resultado foi homologado em ____/____/____ pela autoridade competente do DNIT, ratificada por meio de deliberação da Diretoria Colegiada em ____/____/____, que aprovou o Relato DIREX nº ____/____ mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO, MELHORAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E OPERAÇÃO PROVISÓRIA DOS TÚNEIS – RIO PIRACICABA (PISTA DA DIREITA E DA ESQUERDA), ANTÔNIO DIAS E PRAINHA, VARIANTE RIO SANTA BÁRBARA, NA RODOVIA BR-381/MG (NORTE) E DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, SEGURANÇA E MELHORAMENTOS DO ANEL RODOVIÁRIO DE BELO HORIZONTE NAS RODOVIAS BR-262/040/MG, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do CONTRATANTE, alocado(s) no(s) seguinte(s) código(s) orçamentário(s): (descrever: Gestão/Unidade, Fonte, Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, categoria econômica, etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no § 1º, incisos I a VI, do art. 57 da Lei 8.666/93

4.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

4.4. Os locais dos serviços são os descritos no anexo I do Projeto Básico compreendendo:

LOTE DE GERENCIAMENTO: ÚNICO
Obras em Licitação – BR-381/MG Rodovia: BR-381/MG (Norte); Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP; Subtrecho: Entrº BR-116/MG (Govern. Valadares) – Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte); Segmento: Km 155,40 – Km 458,40; Extensão: 303,00 km; e Código PNV: 381BMG0160 a 381BMG0370
Obras em Licitação – Anel Rodoviário de Belo Horizonte - BR-262/040/MG Rodovia: BR-262/MG; Trecho: Div. ES/MG – Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP); Subtrecho: Posto da Polícia Militar Rodoviária (Sabará) – Entr. BR-381(A); Segmento: km 309,20 – km 312,60; Extensão: 3,40 km; Código PNV: 262BMG0520. Rodovia: BR-262/MG; Trecho: Div. ES/MG – Entr. BR-153(B) (Div. MG/SP); Subtrecho: Entr. MG-020 – Entr. BR-040/MG (A); Segmento: km 316,20 – km 327,90; Extensão: 11,70 km; Código PNV: 262BMG0530 – 262BMG0550 – 262BMG0570. Rodovia: BR-040/MG;

Trecho: Div. GO/MG – Div. MG/RJ;

Subtrecho: Entr. BR-135(B)/262(A) Entr. BR-356/MG(8);

Segmento: km 532,80 – km 545,00;

Extensão: 12,20 km;

Código PNV: 040BMG0370 – 040BMG0390 - 040BMG0400.

Projetos em Elaboração – Variante Rio Santa Bárbara

Rodovia: BR-381/MG (Norte);

Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP;

Subtrecho: Entr. BR-381 (Nova Era) – Entr. BR-381 (Rio Una);

Segmento: Km 0,00 – km 38,60;

Extensão de Projeto: 45,40 km;

Código PNV: 381BMG0270 a 381BMG0310

4.5. Os Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento das obras incluídas no objeto serão desenvolvidos na sede do DNIT em Brasília/DF e em escritório da empresa localizado na cidade de Belo Horizonte – MG, a saber:

a) Nas dependências do DNIT em Brasília/DF - Equipe de Coordenação, Assessoramento e Suporte atuando na Coordenação-Geral de Construção Rodoviária – CGCONT, em local que será indicado pela Coordenação-Geral, quando da mobilização das equipes do contrato; e

b) No Escritório da Empresa localizado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

4.6. Deverá também ser disponibilizado à fiscalização Sala(s) de Situação localizada(s) em local(is) próximo(s) às obras, a ser (rem) definido(s) pela Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente à ___% (_____) do valor global do Contrato.

5.2. A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 10 do Edital.

5.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

5.4.1. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

5.5. A garantia somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA e após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas no subitem 10.1.3.6 do Edital.

5.6. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO constante do Anexo III, parte integrante deste contrato, deverá:

6.1.1. Ser sempre compatível, tanto pela quantidade e especialidades de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pelas construtoras e pelas Supervisoras, quanto pela quantidade de equipamentos e veículos, assim como, quanto para os imóveis e mobiliários disponibilizados para os funcionários da gerenciadora.

6.1.2. Ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.1.3. Expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento.

6.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada, independente da não alteração do prazo final.

6.3. O cronograma deverá representar o integral planejamento dos serviços, inclusive das suas etapas, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

6.4. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa dos serviços, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa do serviço, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.5. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

6.6. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FIINANCEIRO.

6.7. O período de análise dos serviços entregues relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro dia posterior em que o SERVIÇO foi entregue pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A aceitabilidade/recebimento do objeto deste contrato deverá ser avaliado pela fiscalização e estará condicionado à correta execução do estipulado no Anexo I – Projeto Básico e do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo III do Edital, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização.

7.1.1. Todos os relatórios dos produtos referentes às atividades realizadas pela gerenciadora do(s) empreendimento(s) deverão obedecer o disposto e ser estruturados conforme o estabelecido no item 25 do Anexo I do Edital, inclusive o estabelecido para a estrutura mínima dos relatórios periódicos.

7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos materiais relativos a softwares e licenças, e equipamentos de apoio conforme do estabelecido no item 12 do Anexo I do Edital.

7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até ___ (____) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará servidor ou comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse contrato.

7.7. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

7.8. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. O CONTRATANTE indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

8.1.2. Ao fiscal do contrato compete comunicar formalmente à CONTRATADA, a decisão tomada pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária juntamente com a Coordenação-Geral de Construção Rodoviária, relativamente às quantidades de profissionais e/ou técnicos, de equipamentos, de veículos, de móveis, de mobiliários etc., a serem mobilizados e/ou desmobilizados, de forma que não haja ociosidade de quantitativos e que atenda plenamente ao ritmo de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

8.1.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

8.1.4. Compete também ao fiscal do contrato, verificar o cumprimento dos critérios de aceitação dos preços para realização dos Ensaios Especiais, previstos na Instrução de Serviço nº 15, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 051, de 18 a 22/12/2006.

8.1.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

8.2. Medições dos serviços

8.2.1. Os serviços serão medidos, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, após sua devida conclusão.

8.2.2. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados.

8.2.3. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da CONTRATADA e terão por base os critérios de pagamento constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

8.3.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de empreitada por preço unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial do DNIT e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro, na medida em que forem:

- a) Mobilizados e/ou desmobilizados profissionais e/ou técnicos, equipamentos, veículos, etc;
- b) Apresentados comprovantes de autorizações de viagens solicitadas pela fiscalização do DNIT, e de despesas com passagens, estadias e deslocamentos, com valores obtidos segundo o que dispõe o Art. 4º do Decreto n. 6.907, de 21/07/09 e o item “D” da Tabela anexa ao mesmo;
- c) Executados Ensaio Especiais, previamente justificados e autorizados pela fiscalização do DNIT, e devidamente comprovados através da apresentação de nota fiscal expedida pela(s) empresa(s) executora(s) do (s) ensaio(s); e
- d) Entregues e aceitos os relatórios especificados na memória de cálculo dos custos dos Serviços Gráficos do Gerenciamento.

8.3.3. A emissão do atestado de conformidade será responsabilidade da Coordenação-Geral de Construção - CGCONT e a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à medição, deverá(ão) também ser encaminhada(s) à CGCONT.

8.3.4. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo CONTRATANTE.

8.3.5. O pagamento relativo a cada medição somente será efetuado após a conferência, aceite e ateste, pelo fiscal do contrato, das respectivas Faturas ou Notas Fiscais, sendo precedido de consulta ao SICAF e ao sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidão, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da licitação.

8.3.6. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.

b) Cópia autenticada da GPS – Guia de Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP.

c) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular.

8.3.7. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.3.9. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

8.3.10. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a mesma fizer jus.

8.3.10.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 8.3.9 deste instrumento.

8.3.10.2. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 8.3.9 deste Contrato.

8.3.11. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços;

b) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8.3.12. Na eventualidade da necessidade de serviços não discriminados e considerados necessários, os mesmos deverão ser executados sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

9.1.1. Execução das Obras: pelo índice de reajustamento fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e disponibilizado no site do DNIT, conforme IS-04/2012;

9.1.2. O Projeto Básico e Executivo: pelo índice de reajustamento de consultoria, disponibilizado no site DNIT.

9.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

9.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V \quad (\text{Equação 02})$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

9.4. A data-base do orçamento referencial é abril de 2014.

9.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNIT.

9.6. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

9.7. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.8. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, o PREÇO contratual será reajustado pela fórmula estabelecida no subitem 9.3, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços com presteza e qualidade técnica e entregar os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida no Projeto Básico;

b) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente;

c) Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes a execução dos serviços;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;

f) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

- g) Participar das reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE sempre que solicitada;
- h) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços;
- i) Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- j) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;
- k) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- m) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- n) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO.
 - n.1) O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
 - n.2) O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- o) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DNIT, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- p) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- q) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- r) Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- s) Atender a Instrução de Serviço nº. 03 de 04 Fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes;

t) A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

u) Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

10.2. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviço inicial;
- b) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, analisados e aceitos;
- d) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- e) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste contrato e em legislação pertinente;
- f) Emitir os Atestados de Conformidade de cada etapa nos prazos e condições estipuladas neste Contrato e no Cronograma para execução dos serviços – Informações técnicas do Edital.
- g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do CONTRATANTE discriminadas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos e outras aplicáveis;
- h) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- i) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- j) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- k) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- l) Designar a fiscalização do contrato;

m) Os serviços de gerenciamento deverão iniciar concomitantemente com os de execução das obras e os de execução dos serviços de supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, e nos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 e Instruções Normativas do DNIT Nº 01/2013 e IN03/2013, e demais disposições da legislação vigente.

14.2. O rito para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às infrações praticadas pelos fornecedores do DNIT é o previsto na IN 01/2013 e IN 03/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes nas especificações e no Anexo I do Edital;
- d) A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- e) O atraso injustificado no início dos serviços;
- f) A paralisação do fornecimento/execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- g) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
- h) A associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no Edital que originou o mesmo;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

- l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- n) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- o) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- p) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato;
- q) Razões de interesse público;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

- a) A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.4. Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 13.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

13.5. A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “o” do subitem 13.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

- a) Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão

devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia do CONTRATANTE;

c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

13.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

13.8. Caso não convenha ao CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustentando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.8.1. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

14.2. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pelas Leis 8.666/93, 12.462/2011 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais legislação pertinente.

14.3. A CONTRATADA dever informar imediatamente ao CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

14.3.1. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas do CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços ora contratados.

14.4. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

14.5. Compete ao CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

14.6. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE;

14.6.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.....,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA